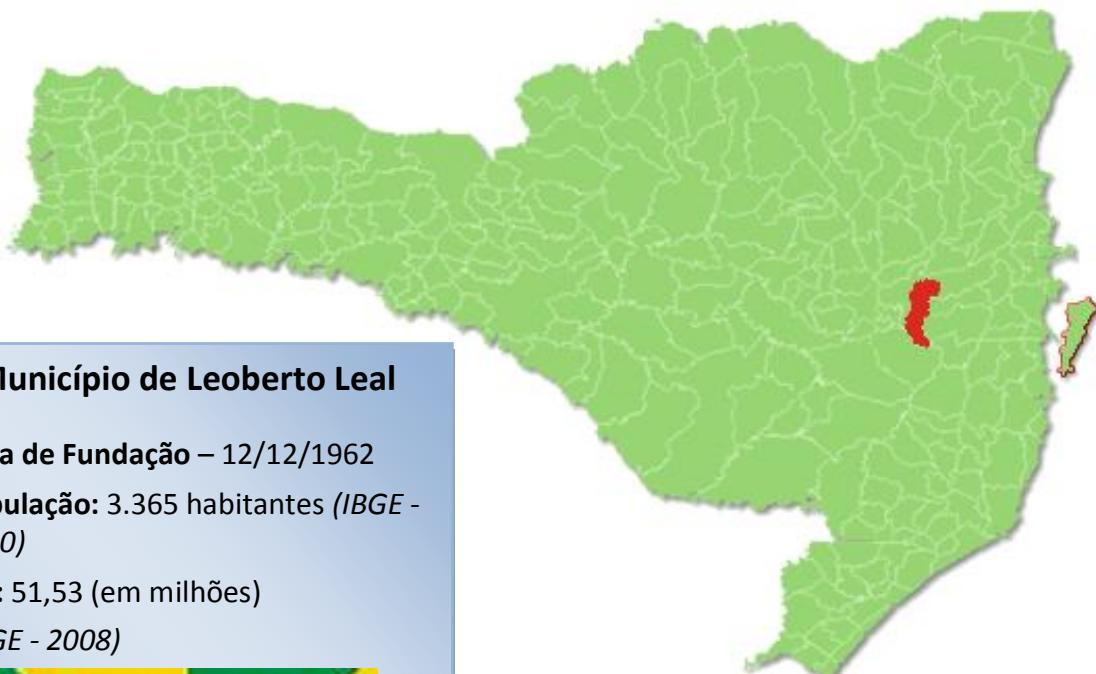


TRIBUNAL  
DE CONTAS  
DE SANTA  
CATARINA

**PRESTAÇÃO DE CONTAS DO PREFEITO  
EXERCÍCIO DE 2010**



## SUMÁRIO

INTRODUÇÃO .....	3
2. CARACTERIZAÇÃO DO MUNICÍPIO .....	4
3. ANÁLISE DA GESTÃO ORÇAMENTÁRIA.....	6
3.1. Apuração do resultado orçamentário .....	6
3.2. Análise do resultado orçamentário .....	7
3.3. Análise das receitas e despesas orçamentárias .....	8
4. ANÁLISE DA GESTÃO PATRIMONIAL E FINANCEIRA .....	15
4.1. Situação Patrimonial .....	15
4.2. Análise do resultado financeiro.....	16
4.3. Análise da evolução patrimonial e financeira .....	17
5. ANÁLISE DO CUMPRIMENTO DE LIMITES .....	20
5.1. Saúde .....	20
5.2. Ensino.....	22
5.2.1. Limite de 25% das receitas de impostos e transferências .....	22
5.2.2. FUNDEB.....	23
5.3. Limites de gastos com pessoal (LRF) .....	26
5.3.1. Limite máximo para os gastos com pessoal do Município .....	26
5.3.2. Limite máximo para os gastos com pessoal do Poder Executivo .....	27
5.3.3. Limite máximo para os gastos com pessoal do Poder Legislativo .....	28
6. DO CONTROLE INTERNO .....	29
7. DO FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - FIA.....	30
8. INCONSISTÊNCIAS CONTÁBEIS .....	32
9. OUTRAS RESTRIÇÕES .....	32
10. SÍNTESE DO EXERCÍCIO DE 2010 .....	33
CONCLUSÃO.....	33
ANEXO .....	36
APÊNDICE 1 .....	37
APÊNDICE 2 .....	38

<b>PROCESSO</b>	<b>PCP 11/00097209</b>
<b>UNIDADE</b>	Município de <b>Leoberto Leal</b>
<b>RESPONSÁVEL</b>	Sr. Tatiane Dutra Alves da Cunha - Prefeito Municipal
<b>ASSUNTO</b>	Prestação de Contas do Prefeito referente ao ano de 2010
<b>RELATÓRIO N°</b>	4526/2011

## INTRODUÇÃO

O Tribunal de Contas de Santa Catarina, no uso de suas competências para a efetivação do controle externo consoante disposto no artigo 31, § 1º, da Constituição Federal e dando cumprimento às atribuições assentes nos artigos 113 da Constituição Estadual e 50 e 54 da Lei Complementar nº 202/2000, procedeu ao exame das Contas apresentadas pelo Município de Leoberto Leal, relativas ao exercício de 2010.

O presente Relatório abrange a análise do Balanço Anual do exercício financeiro de 2010 e as informações dos registros contábeis e de execução orçamentária enviadas por meio eletrônico, buscando evidenciar os resultados alcançados pela Administração Municipal, em atendimento às disposições dos artigos 20 a 26 da Resolução nº TC-16/94 e artigo 22 da Instrução Normativa nº TC-02/2001, bem como o artigo 3º, I da Instrução Normativa nº TC-04/2004.

A referida análise deu-se basicamente na situação Patrimonial, Financeira e na Execução Orçamentária do Município, não envolvendo o exame de legalidade e legitimidade dos atos de gestão, o resultado de eventuais auditorias oriundas de denúncias, representações e outras, que devem integrar processos específicos, a serem submetidos à apreciação deste Tribunal de Contas.

No que tange a análise da situação Patrimonial e Financeira foram abordados aspectos sobre a composição do Balanço, apuração do resultado financeiro e de quocientes patrimoniais e financeiros para auxiliar a análise dos resultados ao longo dos últimos cinco exercícios.

Registre-se que a média regional indicada no presente relatório corresponde à respectiva Associação de Municípios que abrange Leoberto Leal, sendo que as médias apresentadas foram geradas em 11/10/2011.

Com referência a análise da Gestão Orçamentária tomou-se por base os instrumentos legais do processo orçamentário, a execução do orçamento de forma consolidada a apuração e a evolução do resultado orçamentário, atentando-se para o cumprimento dos limites constitucionais e legais estabelecidos no ordenamento jurídico vigente.

## 2. CARACTERIZAÇÃO DO MUNICÍPIO<sup>1</sup>

Até 1917 a região onde se localiza Leoberto Leal era de mata Virgem, habitada por índios que pejorativamente eram chamados pelos homens brancos de “bugres”, pertencentes à tribo Xokleng e Kaigang, sendo também chamados de botocudos devido ao enfeite labial que os adultos do sexo masculino usavam. Nesta época, os caçadores Rodolfo Endersen e Antônio França “Tonico”, deram ao local o nome de “Vargedó”, pois parecia ser uma grande vargem. Neste mesmo ano Rodolfo Endersen, construiu para sua residência o primeiro rancho em frente, onde hoje se encontra a igreja evangélica do Alto Vargedó. Rodolfo era natural de Santa Tereza, hoje Catuira, distrito de Alfredo Wagner e Tonico natural de Angelina, município de São José. Por volta de 1918, atraídos por notícias que o lugar possuía ótimas terras para a agricultura, chegaram mais algumas famílias, oriundas de Angelina e Santo Amaro da Imperatriz, as quais se instalaram a uns 2 km ao norte do Vargedó, deram o nome ao local de Barra do Rio Antinha. No decorrer dos anos vieram mais famílias, descendentes de alemães, italianos, portugueses, poloneses, tornando assim o Vargedó uma área de colonização. A comunidade do Vargedó cresceu rapidamente. Em 17/04/1932 o Sr. José Battisti Archer, Prefeito de Nova Trento, elevou Vargedó a categoria de distrito e em 12/12/1962 o distrito é elevado a município, através da lei estadual nº 856, recebendo então o nome de Leoberto Leal, em homenagem ao Deputado Federal falecido tragicamente em um acidente de avião. Ele era muito amigo do distrito de Vargedó, sendo o primeiro Deputado Federal que mesmo com sacrifício das estradas, visitava esta comunidade. Inicialmente Leoberto Leal teve um prefeito provisório, Bertino Lourenço Silva. A eleição para o primeiro prefeito só foi realizada em 03/10/1963, sendo eleito o Sr. Norberto João Vieira, o qual não conseguiu tomar posse, pois o Prefeito antecessor negou-se a entregar a chave da cidade, sendo necessário a interferência do Sr. Juiz de Direito da Comarca de Tijucas, acontecendo então a posse no dia 02/12/1963.

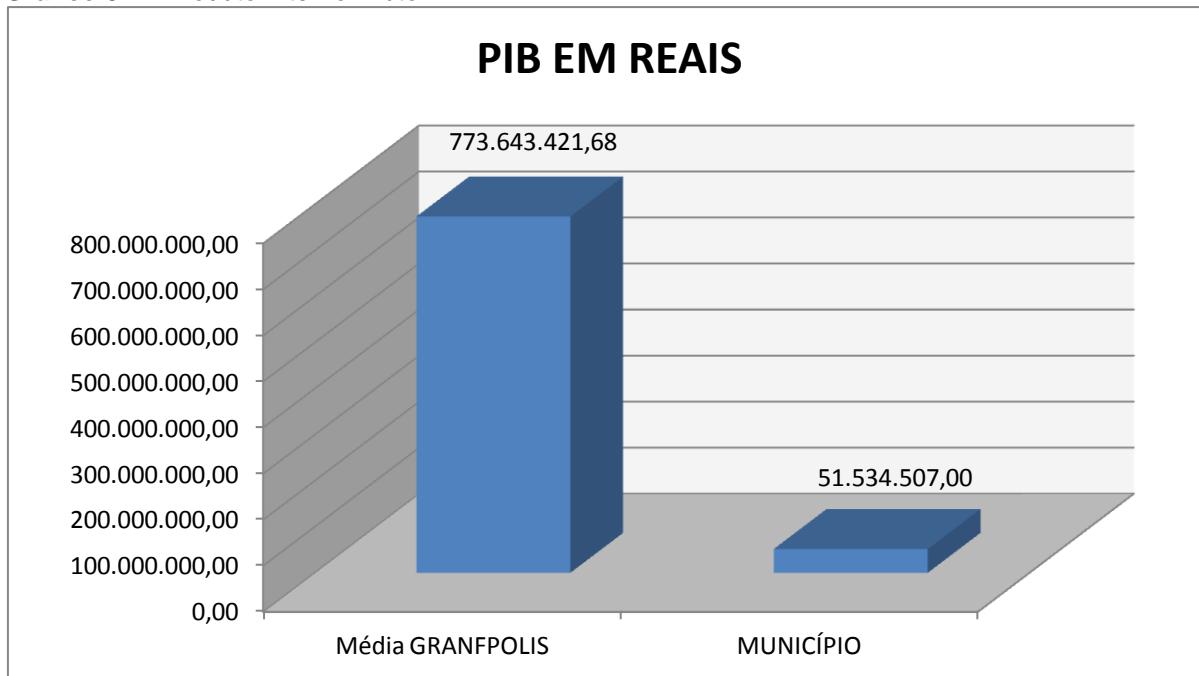
O Município de Leoberto Leal tem uma população estimada em 3.365<sup>2</sup> habitantes e Índice de Desenvolvimento Humano de 0,75<sup>3</sup>. O Produto Interno Bruto alcançava o valor de R\$ 51.534.507,00<sup>4</sup>, revelando um PIB per capita à época de R\$ 13.992,54, considerando uma população estimada em 2008 de 3.683 habitantes.

<sup>1</sup> Disponível em: [www.sc.gov.br/portalturismo](http://www.sc.gov.br/portalturismo)

<sup>2</sup> IBGE - 2010

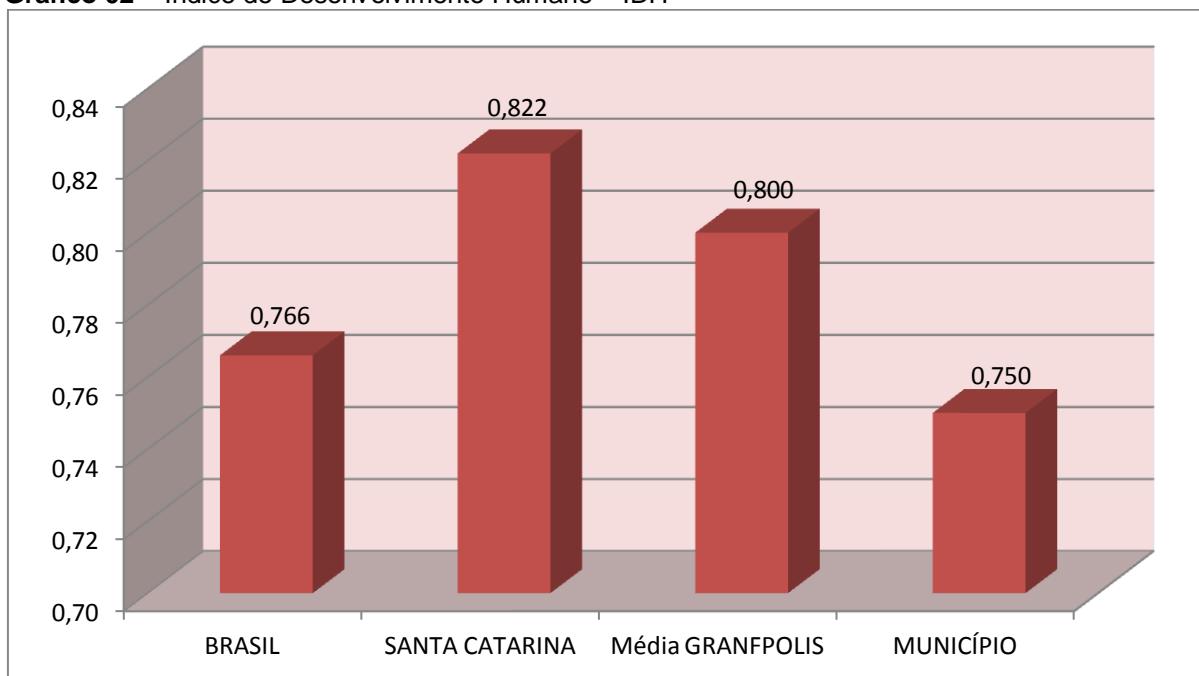
<sup>3</sup> PNUD - 2000

<sup>4</sup> Produto Interno Bruto dos Municípios – IBGE/2008

**Gráfico 01 – Produto Interno Bruto – PIB**

**Fonte:** IBGE – 2008

No tocante ao desenvolvimento econômico e social mensurado pelo IDH/PNUD/2000, o Município de Leoberto Leal encontra-se na seguinte situação:

**Gráfico 02 – Índice de Desenvolvimento Humano – IDH**

**Fonte:** PNUD – 2000

### 3. ANÁLISE DA GESTÃO ORÇAMENTÁRIA

A análise da gestão orçamentária envolve os seguintes aspectos: demonstração da apuração do resultado orçamentário do presente exercício, com a demonstração dos valores previstos ou autorizados pelo Poder Legislativo; apurando-se quocientes que demonstram a evolução relativa do resultado da execução orçamentária do Município; a demonstração da execução das receitas e despesas, cotejando-as com os valores orçados, bem como a evolução do esforço tributário, IPTU per capita e o esforço de cobrança da dívida ativa. Por fim, apura-se o total da receita com impostos (incluídas as transferências de impostos) e a receita corrente líquida.

Segue abaixo os instrumentos de planejamento aplicáveis ao exercício em análise, as datas das audiências públicas realizadas e o valor da receita e despesa inicialmente orçadas:

**Quadro 01 – Leis Orçamentárias**

LEIS	DATA DAS AUDIÊNCIAS	RECEITA ESTIMADA	12.157.550,00
PPA	655/2009	10/07/2009	
LDO	665/2009	10/09/2009	
LOA	671/2009	10/09/2009	

#### 3.1. Apuração do resultado orçamentário

A execução orçamentária do Município pode ser demonstrada, sinteticamente, da seguinte forma:

**Quadro 02 – Demonstração do Resultado da Execução Orçamentária (em Reais) – 2010**

Descrição	Previsão/Autorização	Execução	% Executado
RECEITA	12.157.550,00	8.687.793,29	71,46
DESPESA (considerando as alterações orçamentárias)	13.782.767,19	8.263.034,19	59,95
<b>Superávit de Execução Orçamentária</b>		<b>424.759,10</b>	
<b>Resultado Orçamentário Consolidado Excluído RPPS</b>			
	Resultado Consolidado	Resultado do RPPS	Resultado s/ RPPS
RECEITA	8.687.793,29	1.168.994,41	7.518.798,88
DESPESA	8.263.034,19	385.670,95	7.877.363,24
<b>Déficit de Execução Orçamentária</b>	<b>424.759,10</b>	<b>783.323,46</b>	<b>358.564,36</b>

**Fonte:** Demonstrativos do Balanço Geral consolidado.

Obs.: A divergência no montante de R\$ 11.918,10 entre a variação do patrimônio financeiro ajustado sem RPPS e o resultado da execução orçamentária ajustada sem RPPS refere-se a cancelamento de restos a pagar.

O confronto entre a receita arrecadada e a despesa realizada, resultou no Superávit de execução orçamentária da ordem de **R\$ 424.759,10**, correspondendo a **4,89%** da receita arrecadada.

Salienta-se que o resultado consolidado, Superávit de R\$ 424.759,10, é composto pelo resultado do Orçamento Centralizado - Prefeitura Municipal, Déficit de R\$ 148.831,61 e do conjunto do Orçamento das demais Unidades Municipais Superávit de R\$ 573.590,71.

**Excluindo o resultado orçamentário do Regime Próprio de Previdência o município apresentou Déficit de R\$ 358.564,36.**

**Ressalta-se que o Déficit em questão foi totalmente absorvido pelo superávit financeiro do exercício anterior (R\$ 871.460,62), conforme demonstrado na apuração da variação do patrimônio financeiro (item 4.2, deste Relatório).**

### 3.2. Análise do resultado orçamentário

A análise da evolução do resultado orçamentário é facilitada com o uso de quocientes, pois os resultados absolutos expressos nas demonstrações contábeis são relativizados, permitindo a comparação de dados entre exercícios e municípios distintos.

A seguir é exibido quadro que evidencia a evolução do Quociente de Resultado Orçamentário do município de Leoberto Leal nos últimos 5 anos:

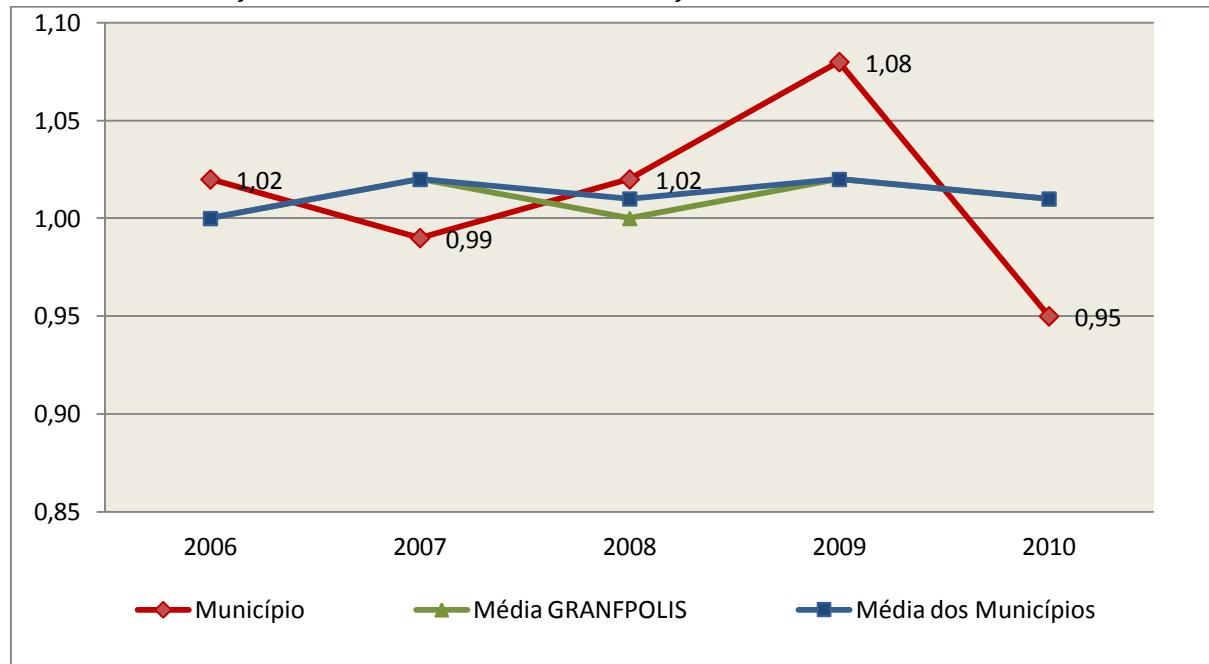
**Quadro 03 – Quocientes de Resultado Orçamentário – Excluído RPPS – 2006-2010**

ITENS / ANO	2006	2007	2008	2009	2010
1   Receita realizada	5.238.816,25	5.801.049,85	6.663.691,62	7.824.410,71	7.518.798,88
2   Despesa executada	5.148.597,74	5.849.266,75	6.556.749,16	7.242.159,12	7.877.363,24
QUOCIENTE	2006	2007	2008	2009	2010
Resultado Orçamentário (1÷2)	1,02	0,99	1,02	1,08	0,95

**Fonte:** Demonstrativos do Balanço Geral consolidado e análise técnica.

O resultado orçamentário pode ser verificado por meio do quociente entre a receita orçamentária e a despesa orçamentária. Quando esse indicador for superior a 1,00 tem-se que o resultado orçamentário foi superavitário (receitas superiores às despesas).

**Gráfico 03 – Evolução dos Quocientes de Resultado Orçamentário: 2006 – 2010**



**Fonte:** Demonstrativos dos Balanços Gerais consolidados e análise técnica.

### 3.3. Análise das receitas e despesas orçamentárias

Os quadros que sintetizam a execução das receitas e despesas no exercício trazem também os valores previstos ou autorizados pelo Legislativo Municipal, de forma que se possa avaliar a destinação de recursos pelo Poder Executivo, bem como o cumprimento de imposições constitucionais.

No âmbito do Município, a receita orçamentária pode ser entendida como os recursos financeiros arrecadados para fazer frente às suas despesas.

A receita arrecadada do exercício em exame atingiu o montante de **R\$ 8.687.793,29**, equivalendo a **71,46%** da receita orçada.

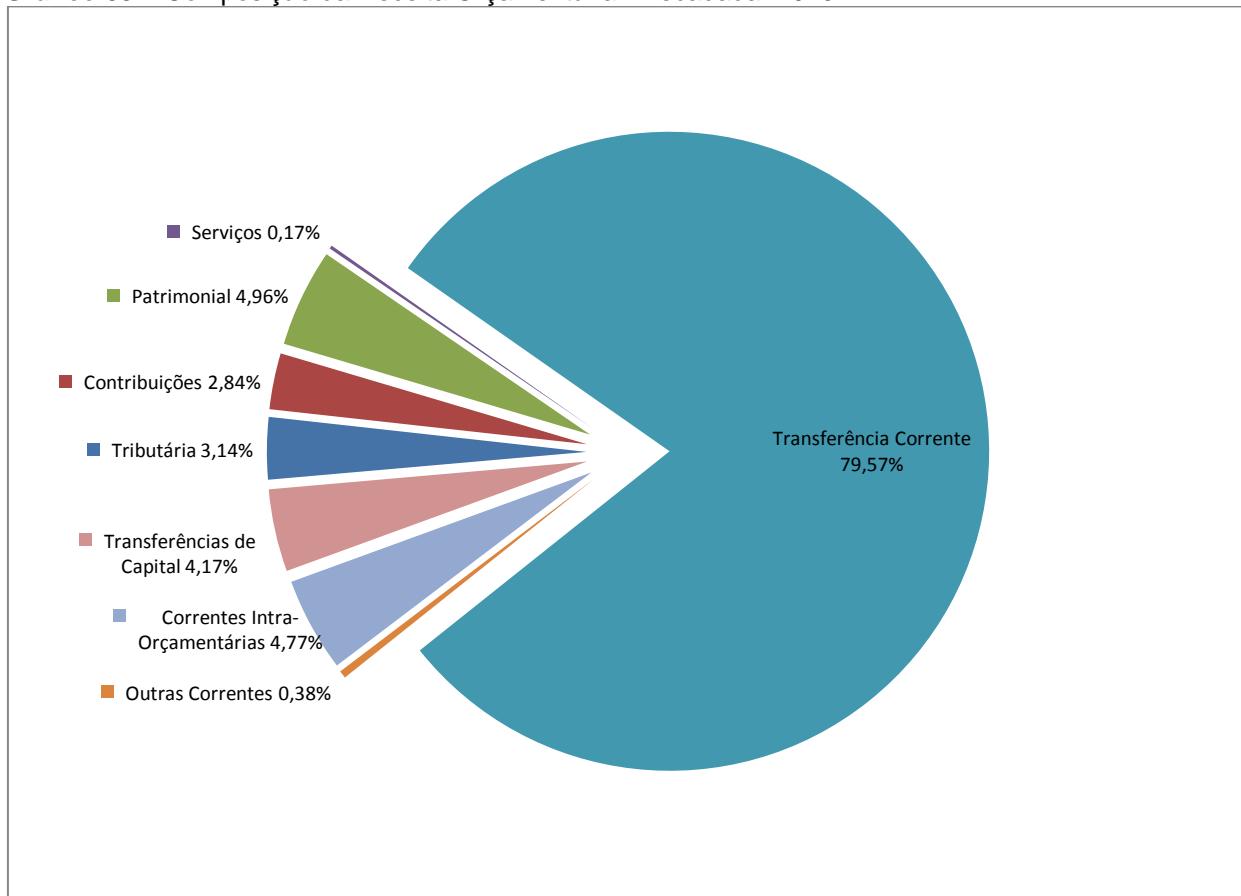
As receitas por origem e o cotejamento entre os valores previstos e os arrecadados são assim demonstrados:

**Quadro 04 – Comparativo da Receita Orçamentária Prevista e Arrecadada (em Reais): 2010**

RECEITA POR ORIGEM	PREVISÃO	ARRECADAÇÃO	% ARRECADADO
Receita Tributária	254.000,00	272.818,17	107,41
Receita de Contribuições	248.000,00	246.601,89	99,44
Receita Patrimonial	375.000,00	430.955,42	114,92
Receita Agropecuária	2.000,00	-	-
Receita de Serviços	25.400,00	14.734,44	58,01
Transferência Corrente	6.594.850,00	6.912.781,90	104,82
Outras Receitas Correntes	129.000,00	33.197,14	25,73
Receitas Correntes Intra-Orçamentárias	392.000,00	414.112,02	105,64
Operações de Crédito	300.000,00	-	-
Transferências de Capital	3.837.300,00	362.592,31	9,45
<b>TOTAL DA RECEITA</b>	<b>12.157.550,00</b>	<b>8.687.793,29</b>	<b>71,46</b>

**Fonte:** Demonstrativos do Balanço Geral consolidado.

**Gráfico 05 – Composição da Receita Orçamentária Arrecadada: 2010**

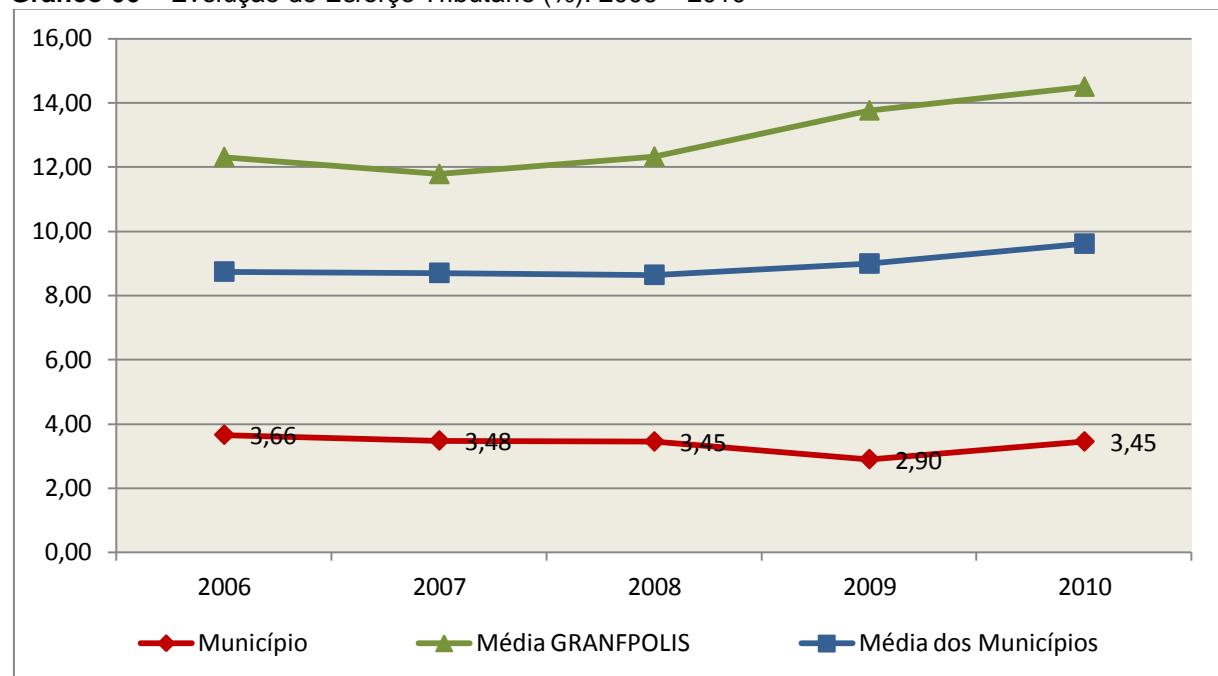


**Fonte:** Demonstrativos do Balanço Geral consolidado.

O gráfico anterior apresenta a relação de cada receita por origem com o total arrecadado no exercício. Destaca-se que parcela significativa da receita, 79,57%, está concentrada na transferência corrente.

Um aspecto importante a ser analisado na gestão da receita orçamentária pode ser traduzido como “esforço tributário”. O gráfico que segue mostra a evolução da receita tributária em relação ao total das receitas correntes do Município.

**Gráfico 06 – Evolução do Esforço Tributário (%): 2006 – 2010**

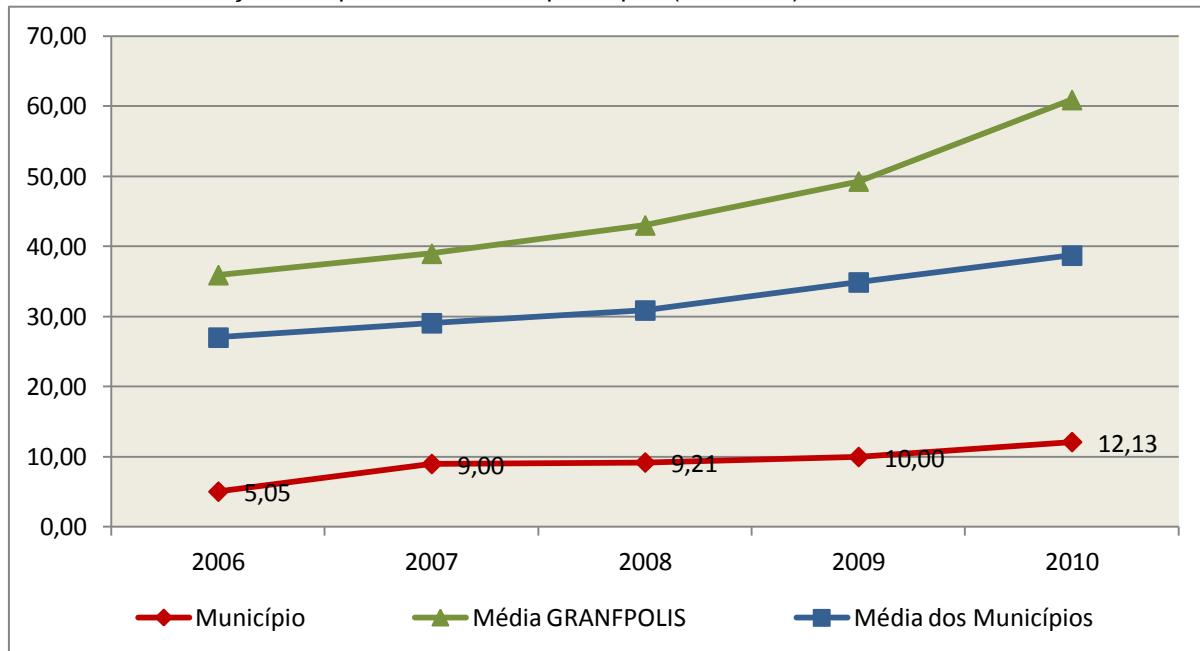


**Fonte:** Demonstrativos dos Balanços Gerais consolidados e análise técnica.

Relativamente às receitas arrecadadas, deve-se dar destaque às receitas próprias com impostos no exercício da competência tributária estabelecida constitucionalmente e exigida pela Lei de Responsabilidade Fiscal.

Nesse sentido, destaca-se no gráfico a seguir a evolução do IPTU arrecadado *per capita* nos últimos 5 (cinco) anos.

**Gráfico 07 – Evolução Comparativa do IPTU per capita (em Reais): 2006 – 2010**



**Fonte:** Demonstrativos dos Balanços Gerais consolidados, IBGE e análise técnica.

A Dívida Ativa apresentou o seguinte comportamento no exercício em análise:

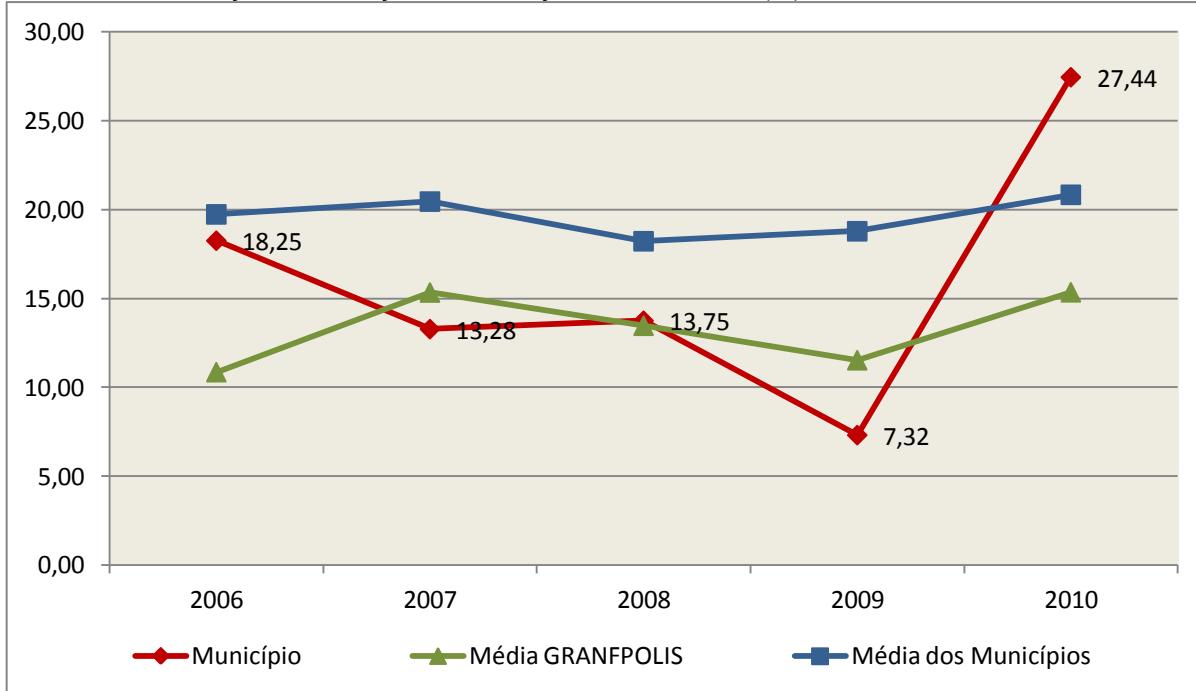
**Quadro 05 – Movimentação da Dívida Ativa (em Reais): 2010**

Saldo Anterior	Inscrição	Atualização, juros e multa	Provisão (líquida)	Recebimento	Outras Baixas	Saldo Final
73.881,95	16.785,10	0,00	0,00	20.270,50	0,00	70.396,55

**Fonte:** Demonstrativos dos Balanços Gerais consolidados.

Importante também analisar a eficiência na cobrança da dívida ativa ao longo dos últimos cinco anos. O gráfico seguinte mostra o percentual de dívida ativa recebida em relação ao saldo do exercício anterior:

**Gráfico 08 – Evolução do Esforço de Cobrança da Dívida Ativa (%): 2006 – 2010**



**Fonte:** Demonstrativos dos Balanços Gerais consolidados e análise técnica.

No tocante as despesas executadas em contraposição às orçadas (incluindo as alterações orçamentárias), segundo a classificação funcional, tem-se a demonstração do próximo quadro:

**Quadro 06 – Comparativo entre a Despesa por Função de Governo Autorizada e Executada: 2010**

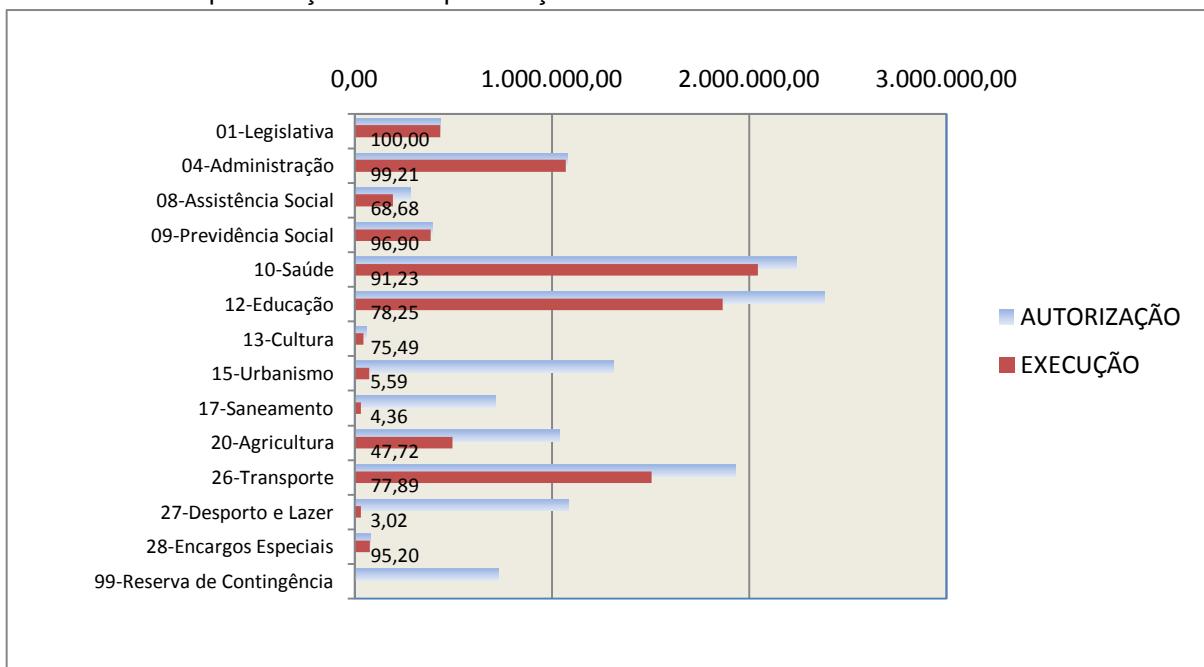
DESPESA POR FUNÇÃO DE GOVERNO	AUTORIZAÇÃO <sup>1</sup> (R\$)	EXECUÇÃO <sup>2</sup> (R\$)	% EXECUTADO
01-Legislativa	436.107,12	436.099,52	100,00
04-Administração	1.078.588,88	1.070.050,45	99,21
08-Assistência Social	284.837,80	195.615,40	68,68
09-Previdência Social	398.000,00	385.670,95	96,90
10-Saúde	2.243.215,81	2.046.509,06	91,23
12-Educação	2.383.695,79	1.865.210,10	78,25
13-Cultura	61.200,00	46.199,23	75,49
15-Urbanismo	1.311.721,88	73.318,57	5,59
17-Saneamento	717.650,00	31.300,70	4,36
20-Agricultura	1.042.187,13	497.363,36	47,72
26-Transporte	1.933.747,78	1.506.123,02	77,89
27-Desporto e Lazer	1.083.065,00	32.696,95	3,02
28-Encargos Especiais	80.750,00	76.876,88	95,20
99-Reserva de Contingência	728.000,00	-	-
<b>TOTAL DA DESPESA</b>	<b>13.782.767,19</b>	<b>8.263.034,19</b>	<b>59,95</b>

**Fontes:** <sup>1</sup>Dados do Sistema e-Sfinge – Módulo Planejamento e <sup>2</sup>Demonstrativos do Balanço Geral consolidado.

A análise entre despesa autorizada e executada configura-se importante quando se tem como objetivo subsidiar o parecer prévio, permitindo identificar quais funções foram priorizadas ou contingenciadas em relação à deliberação legislativa no tocante ao orçamento municipal.

O gráfico seguinte demonstra o cotejamento entre as despesas autorizadas e executadas segundo as funções de governo. Trata-se de uma representação gráfica do Quadro anterior.

**Gráfico 09 – Despesa Orçamentária por Função de Governo Autorizada x Executada: 2010**



**Fonte:** Demonstrativos do Balanço Geral consolidado e análise técnica.

A evolução das despesas executadas por função de governo está demonstrada no quadro a seguir:

**Quadro 07 – Evolução das Despesas Executadas por Função de Governo (em Reais): 2006 – 2010**

DESPESA POR FUNÇÃO DE GOVERNO	2006	2007	2008	2009	2010
01-Legislativa	242.811,48	304.807,22	371.673,75	379.642,80	436.099,52
04-Administração	651.444,51	811.137,55	908.033,69	967.783,54	1.070.050,45
08-Assistência Social	208.952,34	132.437,06	129.343,74	240.677,96	195.615,40
09-Previdência Social	209.540,40	241.140,00	289.787,34	350.145,20	385.670,95
10-Saúde	1.052.347,08	1.238.409,28	1.563.800,96	1.631.756,87	2.046.509,06
12-Educação	1.399.543,62	1.236.649,51	1.504.862,86	1.654.413,66	1.865.210,10
13-Cultura	-	-	-	-	46.199,23
15-Urbanismo	186.250,75	16.447,27	191.548,10	156.214,38	73.318,57
17-Saneamento	-	58.392,37	10.737,70	-	31.300,70
20-Agricultura	536.497,34	529.537,32	448.754,51	630.315,00	497.363,36
26-Transporte	637.663,01	1.054.976,66	1.028.450,02	1.408.242,79	1.506.123,02

DESPESA POR FUNÇÃO DE GOVERNO	2006	2007	2008	2009	2010
27-Desporto e Lazer	31.877,54	44.602,07	57.285,87	91.777,44	32.696,95
28-Encargos Especiais	77.374,41	280.729,22	250.239,74	81.334,68	76.876,88
<b>TOTAL DA DESPESA REALIZADA</b>	<b>5.234.302,48</b>	<b>5.949.265,53</b>	<b>6.754.518,28</b>	<b>7.592.304,32</b>	<b>8.263.034,19</b>

**Fonte:** Demonstrativos do Balanço Geral consolidado.

No quadro a seguir, demonstra-se a apuração das receitas decorrente de impostos, informação utilizada no cálculo dos limites com saúde e educação.

**Quadro 08 – Apuração da Receita com Impostos: 2010**

RECEITAS COM IMPOSTOS (incluídas as transferências de impostos)	Valor (R\$)	%
Imposto Predial e Territorial Urbano	40.805,86	0,61
Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza	52.132,93	0,78
Imposto sobre a Renda e Proventos de qualquer Natureza	114.969,73	1,73
Imposto s/Transmissão Inter vivos de Bens Imóveis e Direitos Reais sobre Bens Imóveis	15.624,76	0,23
Cota do ICMS	2.109.508,98	31,69
Cota-Parte do IPVA	151.082,77	2,27
Cota-Parte do IPI sobre Exportação	45.092,62	0,68
Cota-Parte do FPM	4.098.742,85	61,57
Cota do ITR	7.672,59	0,12
Transferências Financeiras do ICMS - Desoneração L.C. nº 87/96	13.462,68	0,20
Receita de Dívida Ativa Proveniente de Impostos	6.218,79	0,09
Receita de Multas e Juros provenientes de impostos, inclusive da dívida ativa decorrente de impostos	1.985,77	0,03
<b>TOTAL DA RECEITA COM IMPOSTOS</b>	<b>6.657.300,33</b>	<b>100,00</b>

**Fonte:** Demonstrativos do Balanço Geral consolidado.

O ingresso de recursos provenientes de impostos tem importância na gestão orçamentária municipal, eis que serve como denominador dos percentuais mínimos de aplicação em saúde e educação.

Da mesma forma, o total da Receita Corrente Líquida (RCL), demonstrado no quadro seguinte, serve como parâmetro para o cálculo dos percentuais máximos das despesas de pessoal estabelecidos na Lei de Responsabilidade Fiscal.

**Quadro 09** – Apuração da Receita Corrente Líquida: 2010

<b>DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA DO MUNICÍPIO</b>	<b>Valor (R\$)</b>
Receitas Correntes Arrecadadas	9.161.991,87
(-) Dedução das receitas para formação do FUNDEB	1.250.902,91
(-) Contribuição dos Servidores ao Regime Próprio de Previdência e/ou Assistência	207.501,38
<b>TOTAL DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA</b>	<b>7.703.587,58</b>

**Fonte:** Demonstrativos do Balanço Geral consolidado.

## 4. ANÁLISE DA GESTÃO PATRIMONIAL E FINANCEIRA

A análise compreendida neste capítulo consiste em demonstrar a situação patrimonial existente ao final do exercício, em contraposição à situação existente no final do exercício anterior; discriminando especificamente a variação da situação financeira do município e sua capacidade de pagamento de curto prazo.

Em seguida é analisada a evolução da situação patrimonial e financeira do município nos últimos 5 anos, com a apuração e demonstração de quocientes. Divergências contábeis relevantes serão apresentadas no capítulo 8, de forma que todos os fundamentos técnicos expostos neste relatório para fundamentar a confecção do parecer prévio estejam devidamente evidenciados.

### 4.1. Situação Patrimonial

A situação patrimonial do Município está assim demonstrada:

**Quadro 10** – Balanço Patrimonial do Município de Leoberto Leal (em Reais): 2009 – 2010

<b>ATIVO</b>	<b>2009</b>	<b>2010</b>	<b>PASSIVO</b>	<b>2009</b>	<b>2010</b>
Financeiro	4.631.897,78	4.960.689,42	Financeiro	399.077,51	283.009,73
Disponível	4.627.094,36	4.953.234,24	Depósitos	36.916,22	13.449,64
Bancos Conta Movimento	485.332,58	212.925,78	Consignações	28.012,74	-
Bancos Conta Vinculada	730.573,66	461.418,81	Depósitos de Diversas Origens	8.903,48	13.449,64
Aplicações Financeiras de Recursos Próprios	143.335,76	132.746,74	Restos a Pagar	362.161,29	269.560,09
Investimentos do RPPS	3.320.480,53	4.190.588,86	Obrigações a Pagar	362.161,29	269.560,09
(-) Provisão para Perdas em Investimentos do RPPS	-52.628,17	-44.445,95			
Realizável	4.803,42	7.455,18			
Créditos a Receber	3.785,38	7.455,18			
Valores Pendentes a Curto Prazo	1.018,04	-			
Permanente	4.982.908,87	5.794.136,62	Permanente	3.468.690,75	3.469.600,32

ATIVO	2009	2010	PASSIVO	2009	2010
<b>Créditos</b>	<b>49.788,98</b>	<b>50.018,82</b>	Diversos	<b>3.468.690,75</b>	<b>3.469.600,32</b>
Devedores - Entidades e Agentes	816,92	1.046,76	Provisões Matemáticas Previdenciárias	3.468.690,75	3.469.600,32
Depósitos Realizáveis a Longo Prazo	48.972,06	-			
Outros Créditos	-	48.972,06			
<b>Dívida Ativa</b>	<b>73.881,95</b>	<b>70.396,55</b>			
Créditos Inscritos em Dívida Ativa a Curto Prazo	12.000,00	3.729,50			
Créditos Inscritos em Dívida Ativa a Longo Prazo	61.881,95	66.667,05			
<b>Imobilizado</b>	<b>4.859.237,94</b>	<b>5.673.721,25</b>			
Bens Móveis e Imóveis	4.859.237,94	5.673.721,25			
Bens Imóveis	1.624.627,13	3.743.742,95			
Bens Móveis	3.234.610,81	1.929.978,30			
<b>ATIVO REAL</b>	<b>9.614.806,65</b>	<b>10.754.826,04</b>	<b>PASSIVO REAL</b>	<b>3.867.768,26</b>	<b>3.752.610,05</b>
<b>SALDO PATRIMONIAL</b>		<b>0,00</b>	<b>SALDO PATRIMONIAL</b>	<b>5.747.038,39</b>	<b>7.002.215,99</b>
			Ativo Real Líquido	5.747.038,39	7.002.215,99
<b>TOTAL</b>	<b>9.614.806,65</b>	<b>10.754.826,04</b>	<b>TOTAL</b>	<b>9.614.806,65</b>	<b>10.754.826,04</b>

**Fonte:** Demonstrativos do Balanço Geral Consolidado.

## 4.2. Análise do resultado financeiro

Dentre os componentes patrimoniais é relevante no processo de análise das contas municipais, para fins de emissão do parecer prévio, a verificação da evolução do patrimônio financeiro e, sobretudo, a apuração da situação financeira no final do exercício, eis que a existência de passivos financeiros superiores a ativos financeiros revela restrições na capacidade de pagamento do Município frente às suas obrigações financeiras de curto prazo.

A variação do patrimônio financeiro do Município durante o exercício é demonstrada no quadro seguinte:

**Quadro 11 – Variação do patrimônio financeiro do Município (em Reais) – 2009 - 2010**

Grupo Patrimonial	Saldo inicial	Saldo final	Variação
Ativo Financeiro	4.631.897,78	4.960.689,42	328.791,64
Passivo Financeiro	399.077,51	283.009,73	116.067,78
<b>Saldo Patrimonial Financeiro</b>	<b>4.232.820,27</b>	<b>4.677.679,69</b>	<b>444.859,42</b>
Ativo Financeiro do RPPS	3.361.359,65	4.152.865,33	791.505,68
Passivo Financeiro do RPPS	0,00	0,00	0,00
<b>Saldo Patrimonial Financeiro s/ RPPS</b>	<b>871.460,62</b>	<b>524.814,36</b>	<b>-346.646,26</b>

**Fonte:** Demonstrativos do Balanço Geral consolidado.

Obs.: A divergência entre as Transferências Financeiras Recebidas e as Concedidas consta do Capítulo 8 – Inconsistências Contábeis, deste Relatório.

O confronto entre o Ativo Financeiro e o Passivo Financeiro do exercício encerrado resulta em Superávit Financeiro de **R\$ 524.814,36** e a sua correlação demonstra que para cada R\$ 1,00 (um real) de recursos financeiros existentes, o Município possui **R\$ 0,35** de dívida de curto prazo.

Em relação ao exercício anterior, ocorreu variação negativa de **R\$ -346.646,26** passando de um Superávit de **R\$ 871.460,62** para um Superávit de **R\$ 524.814,36**.

Registre-se que a Prefeitura apresentou um Superávit de **R\$ 419.146,85**.

#### 4.3. Análise da evolução patrimonial e financeira

A presente análise está baseada na demonstração de quocientes e/ou índices, os quais podem ser definidos como números comparáveis obtidos a partir da divisão de valores absolutos, destinados a medir componentes patrimoniais, financeiros e orçamentários existentes nas demonstrações contábeis.

Os quocientes escolhidos para viabilizar a análise da evolução patrimonial e financeira do Município, nos últimos cinco anos, estão dispostos no quadro a seguir, com a devida memória de cálculo:

**Quadro 12 – Quocientes de Situação Patrimonial e Financeira – 2006 – 2010**

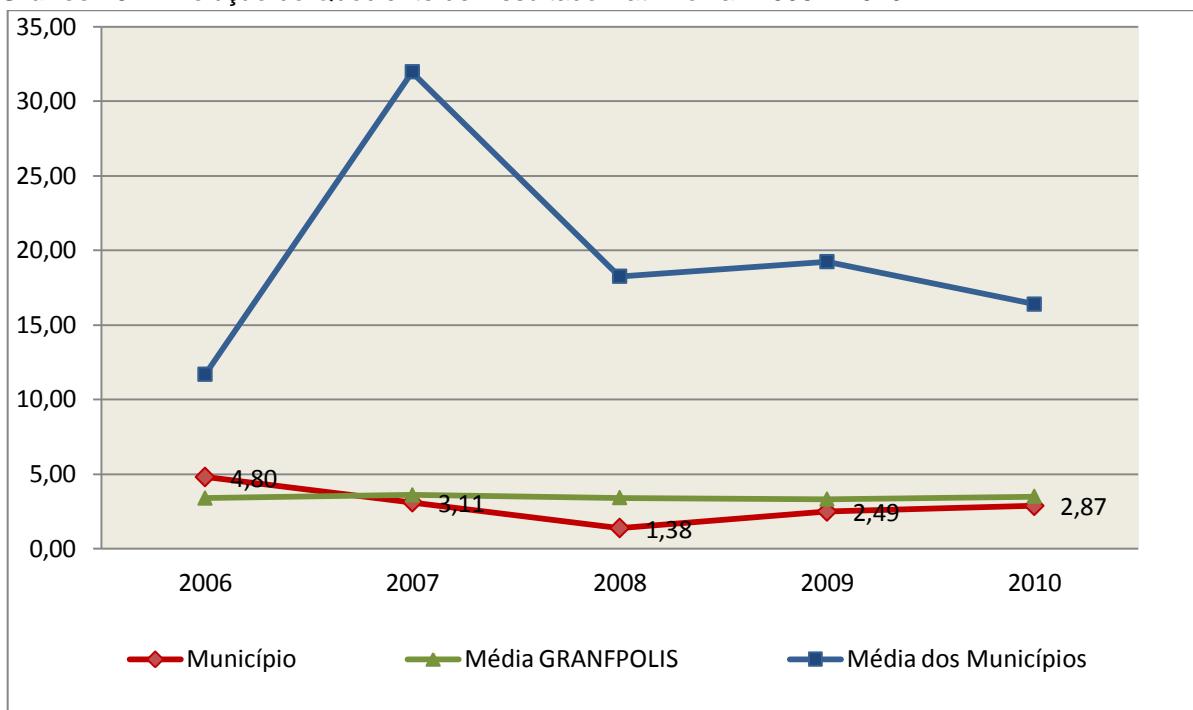
ITENS / ANO	2006	2007	2008	2009	2010
1 Despesa Executada	5.234.302,48	5.949.265,53	6.754.518,28	7.592.304,32	8.263.034,19
2 Restos a Pagar	133.010,40	274.987,47	96.972,67	362.161,29	269.560,09
3 Ativo Financeiro Ajustado - Excluído RPPS	382.244,90	492.412,79	383.654,23	1.270.538,13	807.824,09
4 Passivo Financeiro Ajustado – Excluído RPPS	133.010,40	274.987,47	97.416,01	399.077,51	283.009,73
5 Ativo Real	5.895.174,88	6.718.844,73	7.775.190,25	9.614.806,65	10.754.826,04
6 Passivo Real	1.227.506,67	2.160.433,02	5.624.085,43	3.867.768,26	3.752.610,05
QUOCIENTES	2006	2007	2008	2009	2010
Resultado Patrimonial (5÷6)	4,80	3,11	1,38	2,49	2,87
Situação Financeira (3÷4)	2,87	1,79	3,94	3,18	2,85
Restos a Pagar (2÷1)*100	2,54	4,62	1,44	4,77	3,26

**Fonte:** Demonstrativos do Balanço Geral consolidado e análise técnica.

O Quociente do Resultado Patrimonial é resultante da relação entre o Ativo Real e o Passivo Real.

Não há um parâmetro mínimo definido, mas se o resultado deste quociente apresentar-se inferior a 1,00 será indicativo da existência de dívidas (curto e longo prazo) sem ativos suficientes para cobri-las.

**Gráfico 10 – Evolução do Quociente de Resultado Patrimonial: 2006 – 2010**



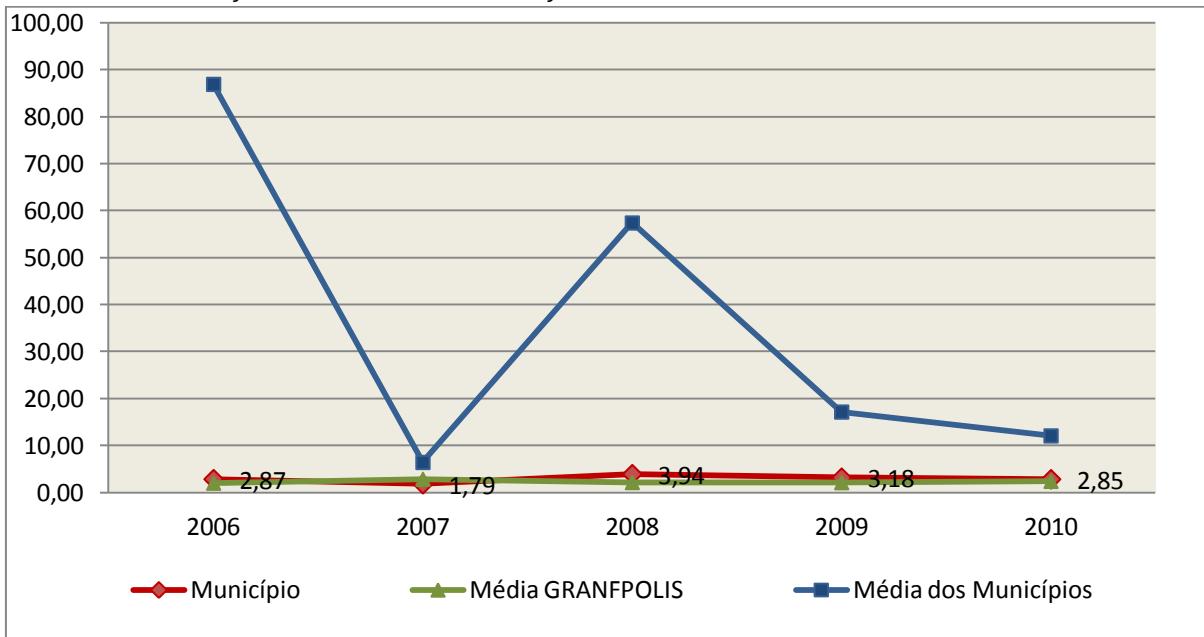
**Fonte:** Demonstrativos dos Balanços Gerais consolidados e análise técnica.

Como demonstra o gráfico anterior, no final do exercício de 2010 o Ativo Real apresenta-se **2,87** vezes maior que o Passivo Real (dívidas).

O Quociente da Situação Financeira é resultante da relação entre o Ativo Financeiro e o Passivo Financeiro, demonstrando a capacidade de pagamento de curto prazo do município.

O ideal é que esse quociente apresente valor maior que 1,00, pois assim indicará que as obrigações financeiras de curto prazo podem ser cobertas pelos ativos financeiros do município.

**Gráfico 11 – Evolução do Quociente da Situação Financeira: 2006 – 2010**



**Fonte:** Demonstrativos dos Balanços Gerais consolidados e análise técnica.

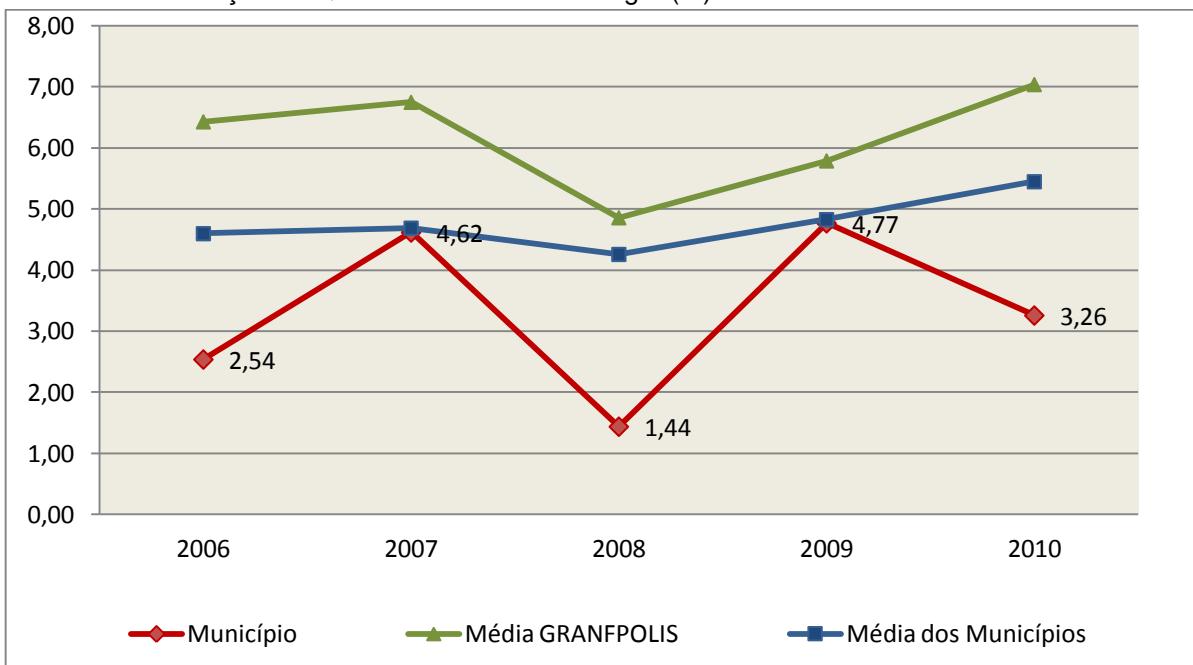
Como demonstra o gráfico, a situação financeira do Município apresenta-se Superavitária, sendo que no final do exercício de 2010 o Ativo Financeiro representa **2,85** vezes o valor do Passivo Financeiro.

O Quociente de Restos a Pagar (processados e não processados) expressa em termos percentuais à relação entre o saldo final dos restos a pagar e o total da Despesa Orçamentária.

Quanto menor esse quociente, menos comprometida será a gestão orçamentária e o fluxo financeiro do município. Aumentos significativos deste quociente podem indicar que o município não está conseguindo pagar no exercício as despesas que nele empenhou.

A situação apresentada pelo Município de Leoberto Leal é demonstrada no gráfico a seguir:

**Gráfico 12 – Evolução do Quociente de Restos a Pagar (%): 2006 – 2010**



**Fonte:** Demonstrativos dos Balanços Gerais consolidados e análise técnica.

Verifica-se no gráfico anterior que o saldo final de Restos a Pagar corresponde a 3,26% da despesa orçamentária do exercício.

## 5. ANÁLISE DO CUMPRIMENTO DE LIMITES

O ordenamento vigente estabelece limites mínimos para aplicação de recursos na Educação e Saúde, bem como os limites máximos para despesas com pessoal.

### 5.1. Saúde

**Límite:** mínimo de 15% das receitas com impostos, inclusive transferências, de aplicação em Ações e Serviços Públicos de Saúde para o exercício de 2010 – art. 77, III, e § 4º, do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias - ADCT.

**Quadro 13 – Apuração das Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde: 2010**

COMPONENTE	VALOR (R\$)	%
<b>Total da Receita com Impostos</b>	<b>6.657.300,33</b>	<b>100,00</b>
Total das Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde	2.046.509,06	30,74
Atenção Básica (10.301)	2.044.709,06	30,71
Vigilância Epidemiológica (10.305)	1.800,00	0,03
(-) Total das Deduções com Ações e Serviços Públicos de Saúde*	690.085,10	10,37
<b>Total das Despesas para Efeito do Cálculo</b>	<b>1.356.423,96</b>	<b>20,37</b>
Valor Mínimo a ser Aplicado	998.595,05	15,00
<b>Valor Acima do Limite</b>	<b>357.828,91</b>	<b>5,37</b>

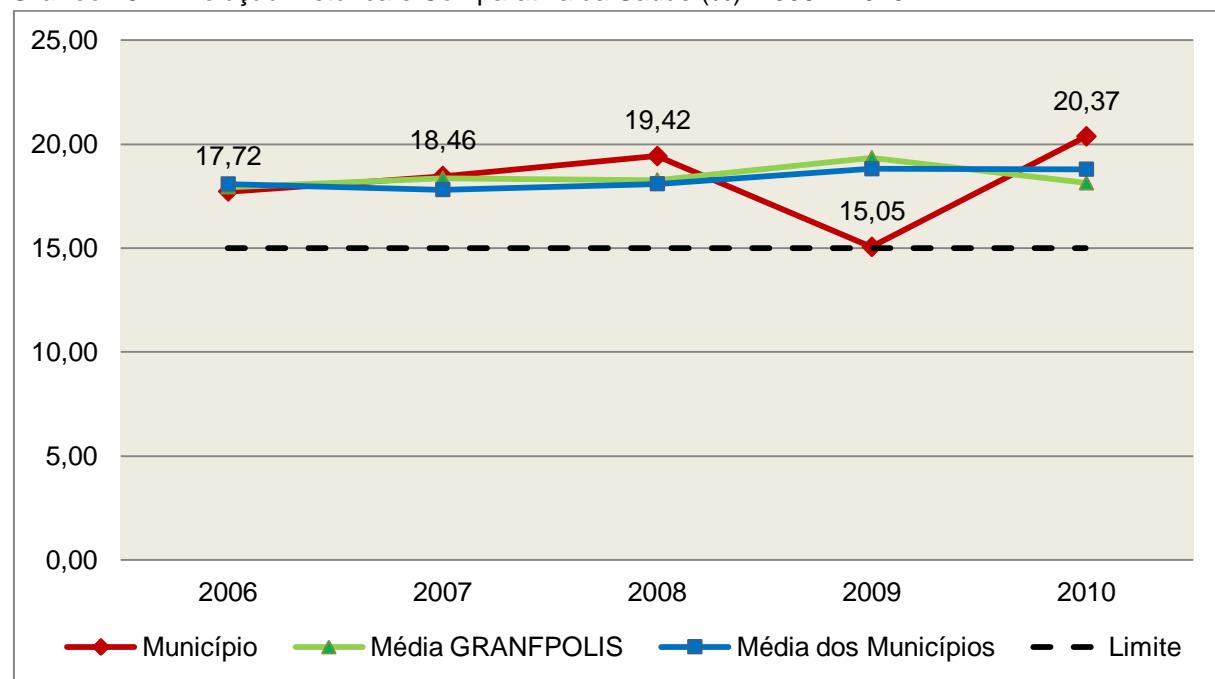
**Fonte:** Demonstrativos do Balanço Geral consolidado.

\*Deduções, incluindo-se os convênios, dispostas no Anexo deste Relatório.

Pelo demonstrativo acima, constata-se que o montante aplicado foi da ordem de **R\$ 1.356.423,96**, correspondendo a um percentual de **20,37%** da receita com impostos, inclusive transferências de impostos, evidenciando que o município **CUMPRIU** o referido dispositivo constitucional.

O gráfico seguinte apresenta a evolução histórica e comparativa da aplicação em ações e serviços públicos de saúde:

**Gráfico 13 – Evolução Histórica e Comparativa da Saúde (%): 2006 – 2010**



**Fonte:** Demonstrativos dos Balanços Gerais consolidados e análise técnica.

## 5.2. Ensino

### 5.2.1. Limite de 25% das receitas de impostos e transferências

**Limite:** mínimo de 25% proveniente de impostos, compreendida a proveniente de transferências, em gastos com manutenção e desenvolvimento do ensino (exercício de 2010) – art. 212 da Constituição Federal.

**Quadro 14** – Apuração das Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino: 2010

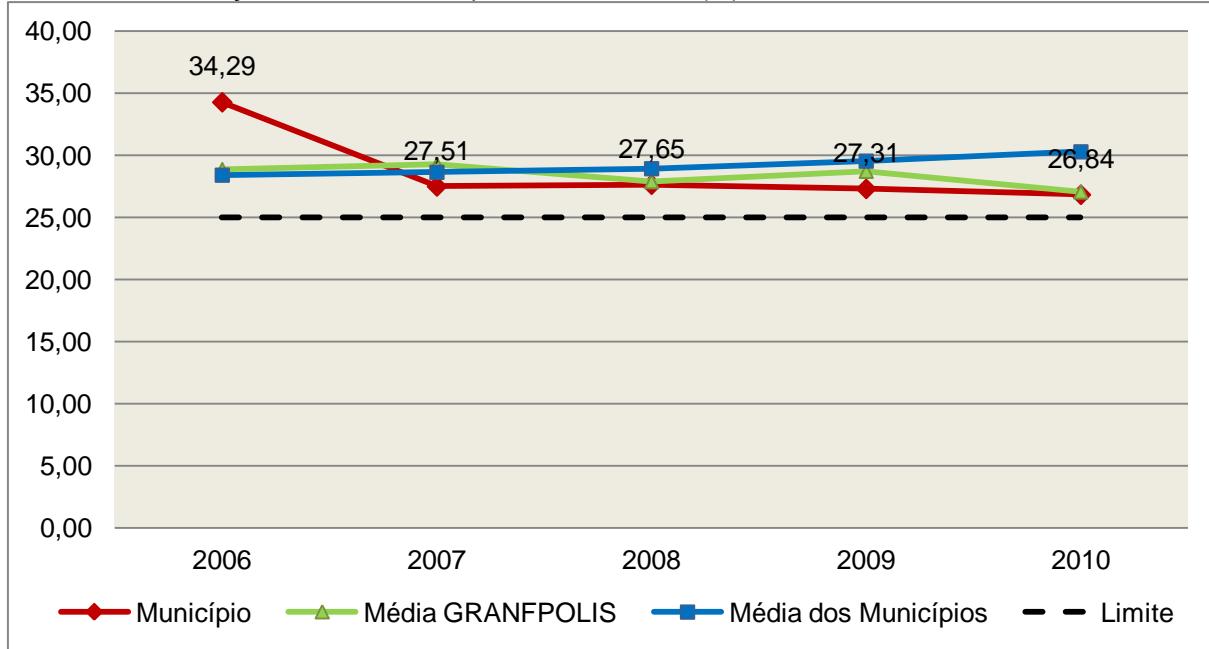
COMPONENTE	VALOR (R\$)	%
<b>Total da Receita com Impostos</b>	<b>6.657.300,33</b>	<b>100,00</b>
<b>Valor Aplicado Educação Infantil</b>	<b>215.800,04</b>	<b>3,24</b>
Educação Infantil (12.365)	215.800,04	3,24
<b>Valor Aplicado Ensino Fundamental</b>	<b>1.611.172,74</b>	<b>24,20</b>
Ensino Fundamental (12.361/12.366/12.367)	1.611.172,74	24,20
(-) Total das Deduções com Educação Básica*	553.255,80	8,31
(+) Perda com FUNDEB	514.701,22	7,73
(-) Rendimentos de Aplicações Financeiras	1.807,17	0,03
<b>Total das Despesas para efeito de Cálculo</b>	<b>1.786.611,03</b>	<b>26,84</b>
Valor Mínimo a ser Aplicado	1.664.325,08	25,00
<b>Valor Acima do Limite (25%)</b>	<b>122.285,95</b>	<b>1,84</b>

**Fonte:** Demonstrativos do Balanço Geral consolidado e análise técnica.

\*Deduções, incluindo-se os convênios, dispostas no Anexo deste Relatório.

Apurou-se que o Município aplicou o montante de R\$ 1.786.611,03 em gastos com manutenção e desenvolvimento do ensino, o que corresponde a 26,84% da receita proveniente de impostos, sendo aplicado A MAIOR o valor de R\$ 122.285,95, representando 1,84% do mesmo parâmetro, CUMPRINDO o disposto no artigo 212 da Constituição Federal.

**Gráfico 14 – Evolução Histórica e Comparativa do Ensino (%): 2006 – 2010**



**Fonte:** Demonstrativos dos Balanços Gerais consolidados e análise técnica.

O gráfico anterior demonstra que o Município de **Leoberto Leal** em 2010 reduziu seus gastos com manutenção e desenvolvimento do ensino, em termos percentuais, quando comparado ao exercício anterior.

### 5.2.2. FUNDEB

**Limite 1:** mínimo de 60% dos recursos oriundos do FUNDEB na remuneração dos profissionais do magistério – art. 60, XII, do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias - ADCT c/c art. 22 da Lei nº 11.494/07.

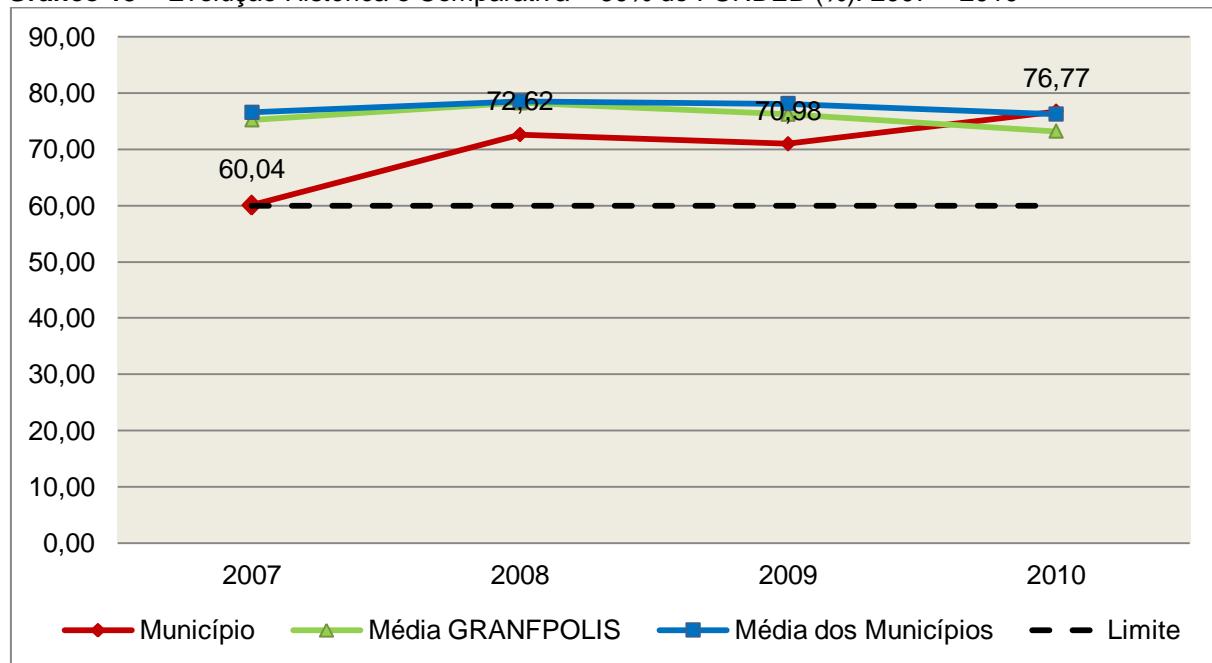
**Quadro 15 – Apuração das Despesas com Profissionais do Magistério – FUNDEB: 2010**

COMPONENTE	VALOR (R\$)
Transferências do FUNDEB	736.201,69
(+) Rendimentos de Aplicações Financeiras das Contas do FUNDEB	1.807,17
<b>Total dos recursos oriundos do FUNDEB</b>	<b>738.008,86</b>
60% dos Recursos Oriundos do FUNDEB	442.805,32
Total dos Gastos Efetuados c/Profissionais do Magistério em Efectivo Exercício pagos c/ Recursos do FUNDEB, conforme informações extraídas do Sistema e-Sfinge, fonte de recursos 18, grupos de destinação 1 e 2, fls. 271 a 284 dos autos	566.598,10
<b>Valor Acima do Limite</b>	<b>123.792,78</b>

**Fonte:** Demonstrativos do Balanço Geral consolidado e da análise técnica.

Verificou-se que o Município aplicou o valor de R\$ 566.598,10, equivalendo a 76,77% dos recursos oriundos do FUNDEB, em gastos com a remuneração dos profissionais do magistério, **CUMPRINDO** o estabelecido no artigo 60, inciso XII do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias (ADCT) e artigo 22 da Lei nº 11.494/2007.

**Gráfico 15 – Evolução Histórica e Comparativa – 60% do FUNDEB (%): 2007 – 2010**



**Fonte:** Demonstrativos dos Balanços Gerais consolidados e análise técnica.

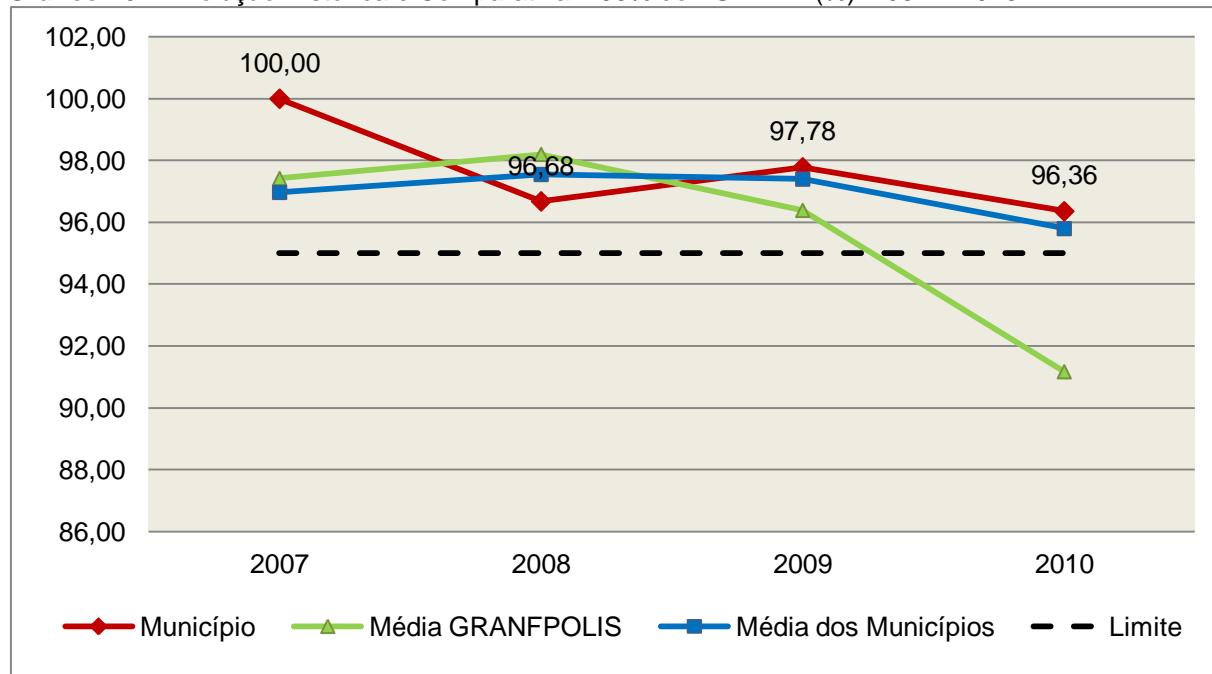
**Quadro 16 – Apuração das Despesas com FUNDEB: 2010**

COMPONENTE	VALOR (R\$)
<b>Total dos Recursos Oriundos do FUNDEB</b>	<b>738.008,86</b>
95% dos Recursos do FUNDEB	701.108,42
Despesas com manutenção e desenvolvimento da educação básica empenhadas e liquidadas com recursos do FUNDEB e as não liquidadas com cobertura financeira, conforme Apêndice 1	711.114,41
<b>Valor Acima do Limite</b>	<b>10.005,99</b>

**Fonte:** Demonstrativos do Balanço Geral consolidado e análise técnica.

O demonstrativo anterior evidencia que o Município aplicou o valor de R\$ 711.114,41, equivalendo a 96,36% dos recursos oriundos do FUNDEB, em despesas com manutenção e desenvolvimento da educação básica, **CUMPRINDO** o estabelecido no artigo 21 da Lei nº 11.494/2007.

**Gráfico 16 – Evolução Histórica e Comparativa – 95% do FUNDEB (%): 2007 – 2010**



**Fonte:** Demonstrativos dos Balanços Gerais consolidados e análise técnica.

Com relação às despesas com manutenção e desenvolvimento da educação básica custeadas com recursos do FUNDEB, no exercício em análise, o Município de Leoberto Leal reduziu sua aplicação, quando comparado ao exercício anterior.

**Límite 3:** utilização dos recursos do FUNDEB, no exercício seguinte ao do recebimento e mediante abertura de crédito adicional - artigo 21, § 2º da Lei nº 11.494/2007.

O Município utilizou integralmente o saldo anterior dos recursos do FUNDEB, no valor de **R\$ 15.187,54**, mediante abertura de crédito adicional, dentro do 1º trimestre, **CUMPRINDO** o estabelecido no artigo 21, § 2º da Lei nº 11.494/2007.

## 5.3. Limites de gastos com pessoal (LRF)

### 5.3.1. Limite máximo para os gastos com pessoal do Município

**Limite:** 60% da Receita Corrente Líquida para os gastos com pessoal do Município – art. 169 da Constituição Federal c/c o art. 19, III da Lei Complementar nº 101/2000 (LRF).

Quadro 17 – Apuração das Despesas com Pessoal do Município: 2010

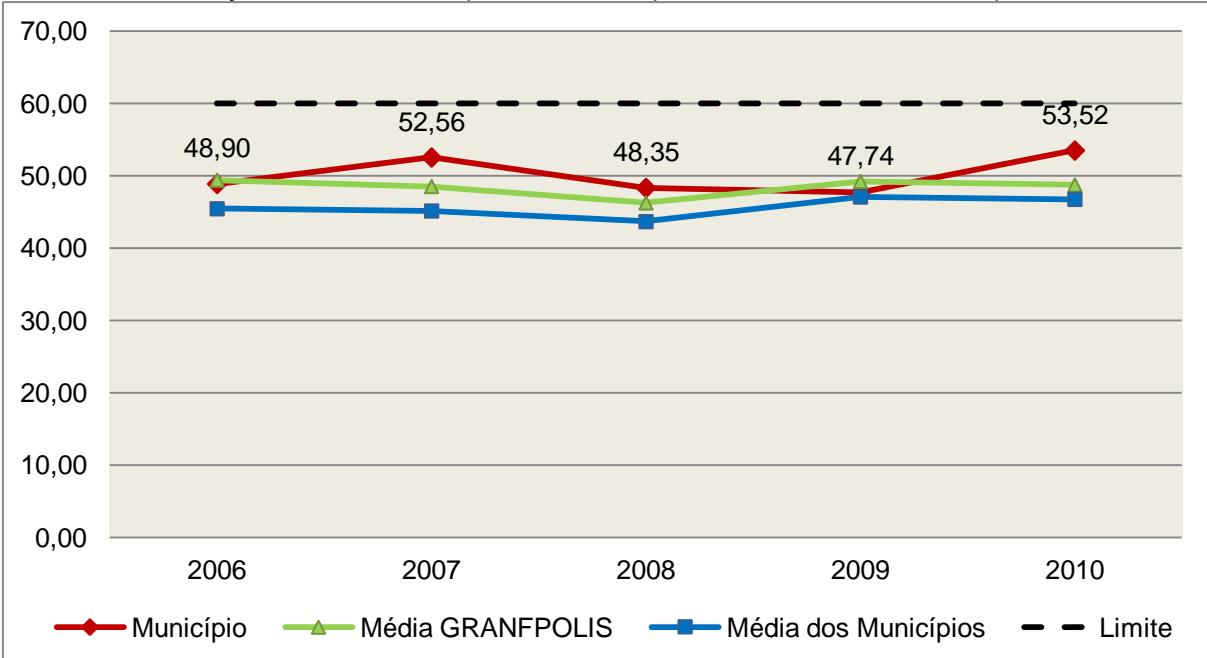
COMPONENTE	VALOR (R\$)	%
<b>TOTAL DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA</b>	<b>7.703.587,58</b>	<b>100,00</b>
LIMITE DE 60% DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	4.622.152,55	60,00
<b>Despesas com Pessoal do Poder Executivo</b>	<b>3.773.598,11</b>	<b>48,98</b>
Pessoal e Encargos	3.773.598,11	48,98
<b>Despesas com Pessoal do Poder Legislativo</b>	<b>349.254,09</b>	<b>4,53</b>
Pessoal e Encargos	349.254,09	4,53
<b>TOTAL DA DESPESA PARA EFEITO DE CÁLCULO DA DESPESA COM PESSOAL DO MUNICÍPIO</b>	<b>4.122.852,20</b>	<b>53,52</b>
Valor Abaixo do Limite (60%)	499.300,35	6,48

**Fonte:** Demonstrativos do Balanço Geral consolidado.

\*Deduções dispostas no Anexo deste Relatório.

No exercício em exame, o Município gastou **53,52%** do total da receita corrente líquida em despesas com pessoal, **CUMPRINDO** o limite contido no artigo 169 da Constituição Federal, regulamentado pela Lei Complementar nº 101/2000.

**Gráfico 17 – Evolução Histórica e Comparativa da Despesa com Pessoal do Município: 2006 – 2010**



**Fonte:** Demonstrativos dos Balanços Gerais consolidados e análise técnica.

O gráfico anterior mostra o crescimento dos gastos com pessoal do Município de Leoberto Leal, quando comparado ao exercício anterior.

### 5.3.2. Limite máximo para os gastos com pessoal do Poder Executivo

**Límite:** 54% da Receita Corrente Líquida para os gastos com pessoal do Poder Executivo (Prefeitura, Fundos, Fundações, Autarquias e Empresas Estatais Dependentes) – Artigo 20, III, 'b' da Lei Complementar nº 101/2000 (LRF).

**Quadro 18 – Apuração das Despesas com Pessoal do Poder Executivo: 2010**

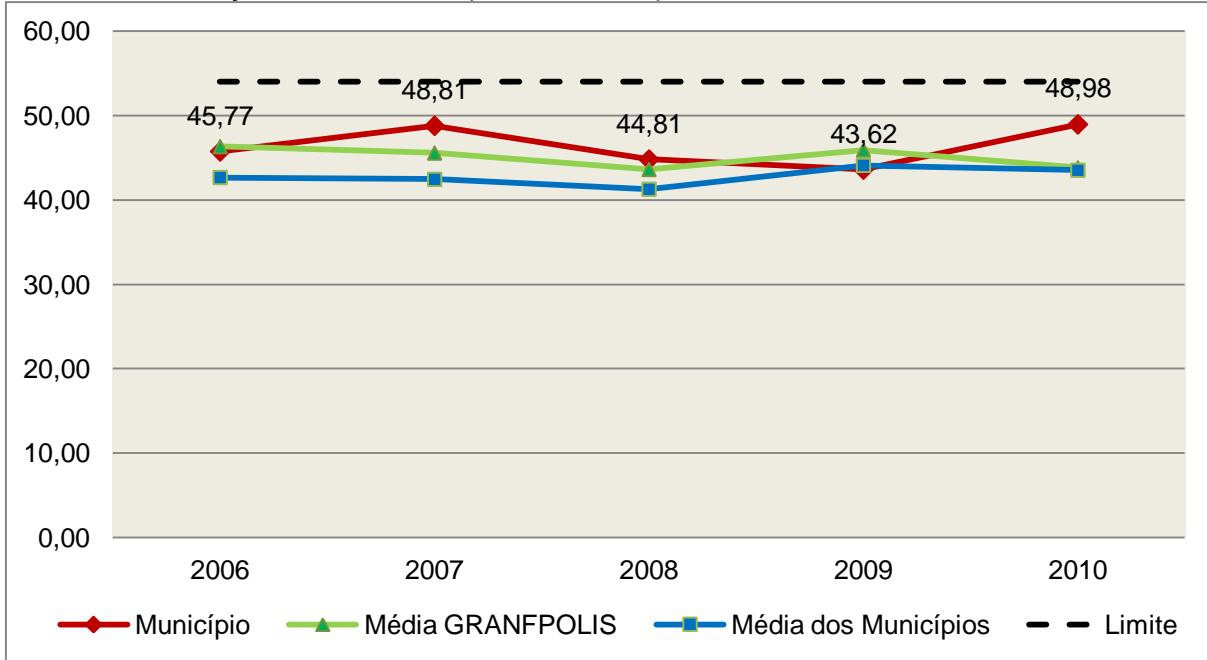
COMPONENTE	VALOR (R\$)	%
<b>TOTAL DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA</b>	<b>7.703.587,58</b>	<b>100,00</b>
LÍMITE DE 54% DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	4.159.937,29	54,00
Despesas com Pessoal do Poder Executivo	3.773.598,11	48,98
<b>Total das Despesas para efeito de Cálculo das Despesas com Pessoal do Poder Executivo</b>	<b>3.773.598,11</b>	<b>48,98</b>
Valor Abaixo do Limite (54%)	386.339,18	5,02

**Fonte:** Demonstrativos do Balanço Geral consolidado.

\*Deduções dispostas no Anexo deste Relatório.

O demonstrativo acima comprova que, no exercício em exame, o Poder Executivo gastou **48,98%** do total da receita corrente líquida em despesas com pessoal, **CUMPRINDO** a norma contida no artigo 20, III, 'b' da Lei Complementar nº 101/2000.

**Gráfico 18 – Evolução Histórica e Comparativa da Despesa com Pessoal do Executivo: 2006 – 2010**



**Fonte:** Demonstrativos dos Balanços Gerais consolidados e análise técnica.

Da análise do gráfico, verifica-se que os gastos com pessoal do Poder Executivo aumentaram, quando comparado ao exercício anterior.

### 5.3.3. Limite máximo para os gastos com pessoal do Poder Legislativo

**Limite:** 6% da Receita Corrente Líquida para os gastos com pessoal do Poder Legislativo (Câmara Municipal) – Artigo 20, III, 'a' da Lei Complementar nº 101/2000 (LRF).

**Quadro 19 – Apuração das Despesas com Pessoal do Poder Legislativo: 2010**

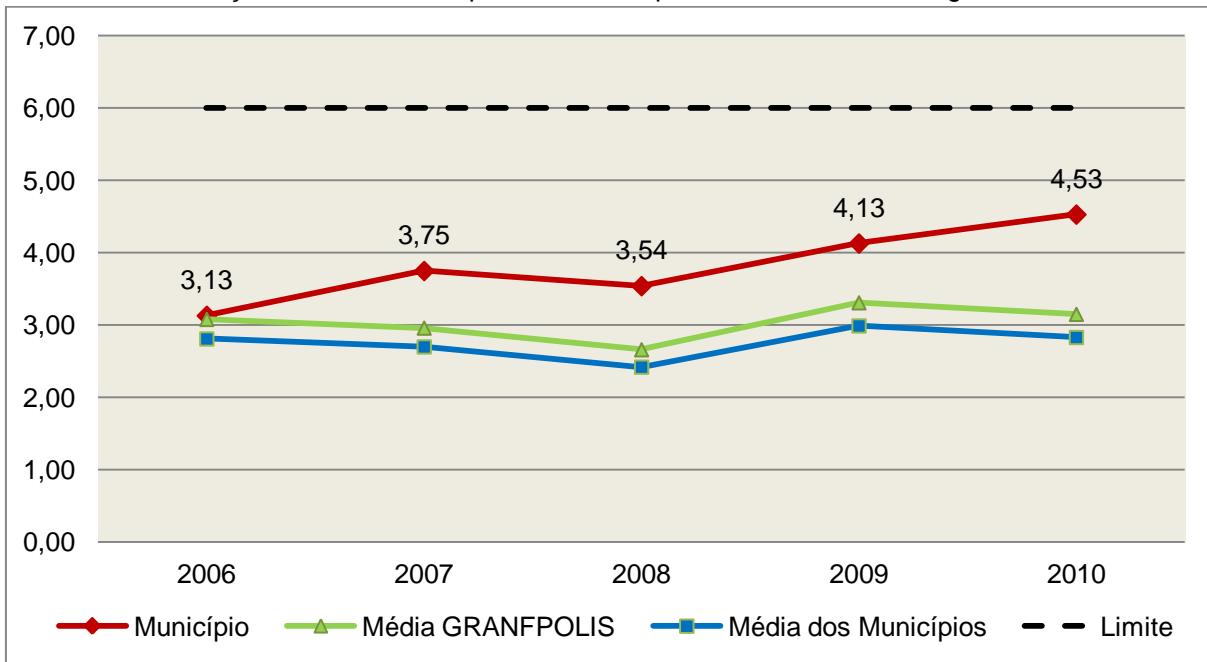
COMPONENTE	VALOR (R\$)	%
<b>TOTAL DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA</b>	<b>7.703.587,58</b>	<b>100,00</b>
LIMITE DE 6% DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	462.215,25	6,00
Despesas com Pessoal do Poder Legislativo	349.254,09	4,53
<b>Total das Despesas para efeito de Cálculo das Despesas com Pessoal do Poder Legislativo</b>	<b>349.254,09</b>	<b>4,53</b>
Valor Abaixo do Limite (6%)	112.961,16	1,47

**Fonte:** Demonstrativos do Balanço Geral consolidado.

\*Deduções dispostas no Anexo deste Relatório.

O Poder Legislativo gastou, no exercício em exame, **4,53%** do total da receita corrente líquida em despesas com pessoal, **CUMPRINDO** a norma contida no artigo 20, III, 'a' da Lei Complementar nº 101/2000.

**Gráfico 19 – Evolução Histórica e Comparativa da Despesa com Pessoal do Legislativo: 2006 – 2010**



**Fonte:** Demonstrativos dos Balanços Gerais consolidados e análise técnica.

O estudo evolutivo dos gastos com pessoal da Câmara expõe que houve uma redução do percentual quando comparado ao exercício anterior.

## 6. DO CONTROLE INTERNO

O Controle Interno na Administração Pública é aquele que se realiza internamente, ou seja, através dos órgãos componentes da própria estrutura administrativa que pratica e fiscaliza os atos sujeitos ao seu controle, conforme preconizado nos artigos 31 e 70 da Constituição Federal.

Nesse sentido, apresenta-se o quadro que segue, indicando o responsável pelo órgão de Controle Interno do Município de Leoberto Leal, sua lei instituidora e o envio dos relatórios de sua competência:

**Quadro 20 – Informações sobre o Sistema de Controle Interno**

<b>LEI INSTITUIDORA</b>	Lei nº 295, de 21/11/2002					
<b>RESPONSÁVEL</b>	Débora Venturin		<b>ATO DE NOMEAÇÃO</b>		Portaria nº 103, de 09/04/2010	
<b>RELATÓRIOS BIMESTRAIS</b> (art. 5º, § 3º, Res. no TC 16/94)	<b>Datas Limites para Entrega</b>					
	<b>1º BIM.</b>	<b>2º BIM.</b>	<b>3º BIM.</b>	<b>4º BIM.</b>	<b>5º BIM.</b>	<b>6º BIM.</b>
31/03/2010   31/05/2010   02/08/2010   30/09/2010   30/11/2010   31/01/2011						
<b>Datas de Entrega</b>						
	<b>1º BIM.</b>	<b>2º BIM.</b>	<b>3º BIM.</b>	<b>4º BIM.</b>	<b>5º BIM.</b>	<b>6º BIM.</b>
01/06/2010   01/06/2010   02/08/2010   05/10/2010   01/12/2010   18/02/2011						

A restrição oriunda do descumprimento do art. 3º e 4º da Lei Complementar nº 202/2000 c/c 5º, § 3º da Resolução nº TC - 16/94, alterada pela Resolução nº TC - 11/2004, encontra-se anotada no Capítulo 9, deste Relatório.

Na análise dos Relatórios de Controle Interno, às fls. 159 a 214 autos, verificou-se as seguintes situações:

- a) Ausência de descrição minuciosa do objeto nas autorizações de fornecimento emitidas pelos órgãos municipais demandantes, refletindo nos objetos das licitações (fls. 168 dos autos);
- b) Ausência de encaminhamento de 19 processos de aposentadoria ao TCE-SC (fls. 183, 196 e 209).

## 7. DO FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - FIA

A Constituição Federal trata do dever da família, da sociedade e do Estado, em caráter prioritário, em assegurar à criança e ao adolescente uma série de direitos, conforme pode ser constatado em seu artigo 227:

É dever da família, da sociedade e do Estado assegurar à criança, ao adolescente e ao jovem, com absoluta prioridade, o direito à vida, à saúde, à alimentação, à educação, ao lazer, à profissionalização, à cultura, à dignidade, ao respeito, à liberdade e à convivência familiar e comunitária, além de colocá-los a salvo de toda forma de negligência, discriminação, exploração, violência, crueldade e opressão.

Nessa linha foi promulgada a Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990, que dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA) e trata sobre a proteção integral desses.

A referida Lei prevê em seu artigo 88, incisos II e IV, a criação do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e a manutenção de fundo especial, respectivamente. Esse fundo, no caso dos Municípios, deve ser criado por lei municipal, obedecendo ao disposto no artigo 167, IX da Constituição Federal e artigo 74 da Lei nº 4.320/64.

A receita do referido Fundo deve ser vinculada aos seus objetivos e sua finalidade, sendo que as formas de aplicação dos recursos são determinadas pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente. Isto é operacionalizado através da aprovação de seu Plano de Aplicação feita anualmente, em consonância com o Plano de Ação elaborado anteriormente também pelo referido Conselho, de acordo com o artigo 260, § 2º da Lei nº 8.069/90 combinado com o artigo 1º da Resolução do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente - CONANDA nº 105, de 15 de junho de 2005, conforme segue:

Lei nº 8.069/90

Art. 260. [...]

§ 2º Os Conselhos Municipais, Estaduais e Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente fixarão critérios de utilização, através de planos de aplicação das doações subsidiadas e demais receitas, aplicando necessariamente percentual para incentivo ao acolhimento, sob a forma de guarda, de criança ou adolescente, órfãos ou abandonado, na forma do disposto no art. 227, § 3º, VI, da Constituição Federal.

Resolução do CONANDA nº 105, de 15 de junho de 2005:

Art.1º - Ficam estabelecidos os Parâmetros para a Criação e Funcionamento dos Conselhos dos Direitos da Criança e do Adolescente em todo o território nacional, nos termos do art.88, inciso II, do Estatuto da Criança e do Adolescente, e artigos. 227, §7º da Constituição Federal, como órgãos deliberativos da política de promoção dos direitos da criança e do adolescente, controladores das ações em todos os níveis no sentido da implementação desta mesma política e responsáveis por fixar critérios de utilização através de planos de aplicação do Fundo dos Direitos da Criança e do Adolescente, incumbindo-lhes ainda zelar pelo efetivo respeito ao princípio da prioridade absoluta à criança e ao adolescente, nos moldes do previsto no art.4º, caput e parágrafo único, alíneas “b”, “c” e “d” combinado com os artigos 87, 88 e 259, parágrafo único, todos da Lei nº 8.069/90 e art. 227, caput, da Constituição Federal. (grifo nosso)

No caso do Município de Leoberto Leal, constata-se que a despesa do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente representa 0,54% da despesa total realizada pela Prefeitura Municipal.

Além disto, conforme documentação remetida em resposta ao Ofício Circular nº 6.813/2011 (fls. 235 a 244 dos autos), verifica-se que:

1) A nominata e os atos de posse dos Conselheiros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente estão acostados aos autos, às páginas 237 a 239.

2) Não houve a remessa do Plano de Ação referente ao Fundo Municipal da Infância e Adolescência - FIA, caracterizando a ausência de elaboração do mesmo, em desacordo ao disposto o artigo 260, § 2º da Lei Federal nº 8.069/90 combinado com o artigo 1º da Resolução do CONANDA nº 105, de 15 de junho de 2005.

3) Não houve a remessa do Plano de Aplicação dos recursos do FIA, caracterizando a ausência de elaboração do mesmo, contrariando o disposto no artigo 260, § 2º da Lei Federal nº 8.069/90 combinado com o artigo 1º da Resolução do CONANDA nº 105, de 15 de junho de 2005.

4) A remuneração dos Conselheiros Tutelares foi empenhada na Unidade Orçamentária denominada Fundo de Infância e Adolescência - FIA e representa 74,62% da despesa total do Fundo, em desacordo ao artigo 16 da Resolução CONANDA nº 137, de 21 de janeiro de 2010.

Art. 16 Deve ser vedada à utilização dos recursos do Fundo dos Direitos da Criança e do Adolescente para despesas que não se identifiquem diretamente com a realização de seus objetivos ou serviços determinados pela lei que o instituiu, exceto em situações emergenciais ou de calamidade pública previstas em lei. Esses casos excepcionais devem ser aprovados pelo plenário do Conselho dos Direitos da Criança e do Adolescente.

Parágrafo Único. Além das condições estabelecidas no caput, deve ser vedada ainda a utilização dos recursos do Fundo dos Direitos da Criança e do Adolescente para:

[...]

II - pagamento, manutenção e funcionamento do Conselho Tutelar;

## 8. INCONSISTÊNCIAS CONTÁBEIS

- 8.1. Divergência, no valor de **R\$ 18,54**, entre as Transferências Financeiras Recebidas (R\$ 1.979.907,20) e as Transferências Financeiras Concedidas (R\$ 1.979.888,66), evidenciadas no Balanço Financeiro – Anexo 13 da Lei nº 4.320/64, caracterizando afronta ao artigo 85 da referida Lei.

## 9. OUTRAS RESTRIÇÕES

- 9.1. Atraso na remessa dos Relatórios de Controle Interno referentes aos 1º, 2º, 4º, 5º e 6º bimestres, em desacordo aos artigos 3º e 4º da Lei Complementar nº 202/2000 c/c artigo 5º, § 3º da Resolução nº TC - 16/94, alterada pela Resolução nº TC - 11/2004.

## 10. SÍNTESE DO EXERCÍCIO DE 2010

**Quadro 21 – Síntese**

<b>1) Balanço Anual Consolidado</b>	Embora, as demonstrações apresentem inconsistências de natureza contábil, essas <b>não afetam de forma significativa</b> a posição financeira, orçamentária e patrimonial do exercício em análise.	
<b>2) Resultado Orçamentário</b>	<b>Déficit totalmente absorvido pelo superávit financeiro do exercício anterior</b>	R\$ 358.564,36
<b>3) Resultado Financeiro</b>	Superávit	R\$ 524.814,36
<b>4) LIMITES</b>	<b>PARÂMETRO MÍNIMO</b>	<b>REALIZADO</b>
<b>4.1) Saúde</b>	15,00%	20,37%
<b>4.2) Ensino</b>	25,00%	26,84%
<b>4.3) FUNDEB</b>	60,00%	76,77%
	95,00%	96,36%
<b>4.4) Despesas com pessoal</b>	<b>PARÂMETRO MÁXIMO</b>	<b>REALIZADO</b>
a) Município	60,00%	53,52%
b) Poder Executivo	54,00%	48,98%
c) Poder Legislativo	6,00%	4,53%

## CONCLUSÃO

Considerando que a apreciação das contas tomou por base os dados e informações exigidos pela legislação aplicável, de veracidade ideológica apenas presumida, podendo o Tribunal de Contas - a qualquer época e desde que venha a ter ciência de ato ou fato que a desabone - reapreciar, reformular seu entendimento e emitir novo pronunciamento a respeito;

Considerando que a análise foi efetuada conforme técnicas apropriadas de auditoria, que preveem inclusive a realização de inspeção in loco e a utilização de amostragem, conforme o caso;

Considerando que o julgamento das contas de governo do Prefeito Municipal, pela Colenda Câmara de Vereadores, não envolve exame da responsabilidade de administradores municipais, inclusive do Prefeito, quanto a atos de competência do exercício em causa, que devem ser objeto de exame em processos específicos;

Considerando o exposto e mais o que dos autos consta, para efeito de emissão de PARECER PRÉVIO a que se refere o art. 50 da Lei Complementar nº 202/2000, referente às contas do **exercício de 2010 do Município de Leoberto Leal**, esta instrução apresenta as seguintes restrições:

## 1. RESTRIÇÕES DE ORDEM LEGAL

- 1.1. Atraso na remessa dos Relatórios de Controle Interno referentes aos 1º, 2º, 4º, 5º e 6º bimestres, em desacordo aos artigos 3º e 4º da Lei Complementar nº 202/2000 c/c artigo 5º, § 3º da Resolução nº TC - 16/94, alterada pela Resolução nº TC - 11/2004 (item 9.1 deste relatório).
- 1.2. Divergência, no valor de R\$ 18,54, entre as Transferências Financeiras Recebidas (R\$ 1.979.907,20) e as Transferências Financeiras Concedidas (R\$ 1.979.888,66), evidenciadas no Balanço Financeiro – Anexo 13 da Lei nº 4.320/64, caracterizando afronta ao artigo 85 da referida Lei (item 8.1).

Diante da situação apurada, entende esta Diretoria que possa o Tribunal de Contas, além da emissão do parecer prévio, decidir por:

**I - RECOMENDAR** à Câmara de Vereadores anotação e verificação de acatamento, pelo Poder Executivo, das observações constantes do presente Relatório;

**II - RECOMENDAR** a adoção de providências com vistas à correção das deficiências de natureza contábil constantes do Capítulo 8, deste Relatório;

**III - DETERMINAR** ao Responsável pelo Poder Executivo a adoção de providências imediatas quanto às irregularidades levantadas pelo Sistema de Controle Interno (Capítulo 6, deste Relatório);

**IV - RECOMENDAR** ao Responsável pelo Poder Executivo a adoção de providências imediatas quanto às irregularidades mencionadas no Capítulo 7 – Do Fundo dos Direitos da Criança e do Adolescente;



V - **SOLICITAR** à Câmara de Vereadores seja o Tribunal de Contas comunicado do resultado do julgamento das Contas Anuais em questão, conforme prescreve o art. 59 da Lei Complementar nº 202/2000, inclusive com a remessa do ato respectivo e da ata da sessão de julgamento da Câmara.

É o Relatório,

DMU/Divisão 1, em 11/10/2011.

HEMERSON JOSE GARCIA  
**Auditor Fiscal de Controle Externo**  
**Chefe da Divisão 1**

De acordo

Em 11/10/2011.

CRISTIANE DE SOUZA REGINATTO  
**Coordenadora de Controle**  
**Inspeção 1**

## ANEXO

### Deduções das Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde

Descrição	R\$
Despesas com Recursos de Convênios e/ou Receitas Vinculadas destinadas às Ações e Serviços Públicos de Saúde: - Fonte 67 = R\$ 68.562,89 (fls.255) - Fonte 66 = R\$ 27.300,00 (fls.256) - Fonte 64 = R\$ 426.830,12 (fls.257) - Fonte 23 = R\$ 165.000,00 (fls.258)	687.693,01
Despesa excluídas por não serem consideradas como de Ações e Serviços Públicos de Saúde (fl. 246)	1.640,00
Valor referente a despesas consideradas na Saúde em exercícios anteriores (fontes 0 e/ou 2) inscritas em Restos a Pagar e canceladas no exercício em análise (fl. 261)	752,09
<b>Total das Deduções com Ações e Serviços Públicos de Saúde do Município</b>	<b>690.085,10</b>

### Deduções das Despesas com Educação Básica

Descrição	R\$
Despesas com Recursos de Convênios e/ou Receitas Vinculadas destinadas à Educação Infantil: - Fonte 58 = R\$ 10.808,00 (fls.251) - Fonte 59 = R\$ 2.304,12 (fls.252) - Fonte 60 = R\$ 6.148,64 (fls.253) - Fonte 61 = R\$ 14.051,00 (fls.254)	33.311,76
Despesas com Recursos de Convênios e/ou Receitas Vinculadas destinados ao Ensino Fundamental: - Fonte 22 = R\$ 406.863,66 (fl. 250) - Fonte 58 = R\$ 50.885,60 (fls.251) - Fonte 59 = R\$ 3.640,90 (fls.252) - Fonte 61 = R\$ 44.922,80 (fls.254)	506.312,96
Despesas excluídas por não serem consideradas como de manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental, conforme Apêndice 2	12.590,76
Valor referente a despesas consideradas no Ensino Fundamental em exercícios anteriores (fontes 0 e/ou 1 e/ou 18 e/ou 19) inscritas em Restos a Pagar e canceladas no exercício em análise (fl. 259)	1.040,32
<b>Total das deduções das despesas com Educação Básica</b>	<b>553.255,80</b>

## APÊNDICE 1

Apuração do limite mínimo de 95% dos recursos oriundos do FUNDEB (no exercício financeiro em que forem creditados), em despesas com manutenção e desenvolvimento da educação básica – art. 21 da Lei nº 11.494/07.

Descrição	Valor (R\$)
Transferências do FUNDEB em 2010	736.201,69
(+) Rendimentos de aplicação Financeira do FUNDEB	1.807,17
(-) Saldo Financeiro do FUNDEB em 31/12/2010 (Sistema e-Sfinge, fls. 268/269)	27.194,45
(+) Despesas empenhadas e liquidadas e as não liquidadas, com recursos do FUNDEB, inscritas em Restos a Pagar com disponibilidade dos recursos do FUNDEB (Sistema e-Sfinge, fl. 270)	300,00
<b>(=) Total de recursos do FUNDEB utilizados no exercício de 2010</b>	<b>711.114,41</b>

<b>Controle da utilização de recursos para o exercício subsequente (art. 21, § 2º, da Lei nº 11.494/2007)</b>	
Descrição	
Saldo Financeiro do FUNDEB em 31/12/2010 (fl. 268/269)	27.194,45
(-) Despesas empenhadas e liquidadas e as não liquidadas, com recursos do FUNDEB, inscritas em Restos a Pagar com disponibilidade dos recursos do FUNDEB (Sistema e-Sfinge, fl. 270)	300,00
<b>(=) Recursos do FUNDEB em 2010 que não foram utilizados</b>	<b>26.894,45</b>

## APÊNDICE 2

Despesas excluídas por não serem consideradas como de Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental (R\$ 12.590,76)

**Unidade Gestora:** Prefeitura Municipal de Leoberto Leal

**Competência:** 01/2010 à 06/2010

**Número do Empenho:** |119|1779|963|1397|1761|2001|630|1762|423|723|1654|1714|1906|1801|1715|1655

Fonte Recurso	NE	Data Empenho	Credor	VI. Empenho (R\$)	VI. Liquidado (R\$)	VI. Pago (R\$)	Histórico
1	<a href="#">1654</a>	28/07/2010	AVIAMENTOS COMANDOLLI LTDA	468,00	468,00	468,00	PELA DESPESA EMPENHADA NA COMPRA DE 02 CX BOTÃO P/ FORRAR N. 18 C/ 144 UNID, 03 CX BOTÃO P/ FORRAR N. 22 C/ 144 UNID, 02 RL ELÁTICO 3,5 C/ 25M E OUTROS, P/ CONFECÇÃO DOS UNIFORMES DA FANFARRA MUNICIPAL. CONF. PROC. INT. 1635/2010 E AUT. FORN. 883/2010 ANEXA.
1	<a href="#">1714</a>	03/08/2010	CASTORINO SCHMIDT	216,00	216,00	216,00	PELA DESPESA EMPENHADA NA COMPRA DE 18 M DE TECIDO OXFORD, P/ CONFECÇÃO DOS UNIFORMES DA FANFARRA MUNICIPAL. CONF. PROC. INT. 1635/2010 E AUT. FORN. 912/2010 ANEXA.
1	<a href="#">119</a>	06/01/2010	DENISE PAZ DE BRUM BITENCOURT	2.280,00	2.280,00	2.280,00	PELA DESPESA EMPENHADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA ATENDIMENTO DE PROFISSIONAL DA ÁREA DE NUTRIÇÃO PARA OS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE LEOBERTO LEAL, NO PERÍODO DE 06/01/2010 A 06/04/2010, CONF. CONTRATO N. 003/2010 ANEXO.
1	<a href="#">1779</a>	13/08/2010	DENISE PAZ DE BRUM BITENCOURT	2.841,00	2.841,00	2.841,00	PELA DESPESA EMPENHADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA ATENDIMENTO DE PROFISSIONAL DA ÁREA DE NUTRIÇÃO PARA OS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE LEOBERTO LEAL, NO PERÍODO DE 13/08/2010 A 13/12/2010, CONF. CONTRATO N. 036/2010 ANEXO.
1	<a href="#">1906</a>	31/08/2010	ELI VERMÖHLEN	1.087,00	1.087,00	1.087,00	PELA DESPESA EMPENHADA NA PRESTAÇÃO DE 50 HORAS

							DE SERVIÇO P/ CONFECÇÃO DE UNIFORMES SENDO: 50 KEPS, 25 SAIAS, 25 CALÇAS, 50 CASAQUETES, 01 VESTIDO BALIZA MOR, 09 SAIAS COM COLAN PARA BALIZAS, P/ A FANFARRA MUNICIPAL NO DESFILE DE 07 DE SETEMBRO E OUTROS EVENTOS. CONF. C.I 203/10 E AUT. FORN. 994/2010 ANEXA.
1	<a href="#">1801</a>	18/08/2010	FOTO MARZALL	859,00	859,00	859,00	PELA DESPESA EMPENHADA NA COMPRA DE 20 PELE 14" GROSSA CAIXA/REPIQUES/SURDOS, 05 PELE 14" RESPOSTA CAIXA/REPIQUE/SURDO, 06 PELE 22" GROSSA BUMBO E OUTROS, P/ REPAROS E REPOSIÇÃO NOS INSTRUMENTOS DA FANFARRA MUNICIPAL PARA REALIZAÇÃO DOS DESFILES NO DIA 07 DE SETEMBRO. CONF. C.I 188/2010 E AUT. FORN. 950/2010 ANEXA.
1	<a href="#">963</a>	04/05/2010	Fundo Materiais, publicações e Impressos Oficiais	112,00	112,00	112,00	PELA DESPESA EMPENHADA NA PUBLICAÇÃO NO DIÁRIO OFICIAL DE SANTA CATARINA DO EXTRATO DO PREGÃO PRESENCIAL N. 032/2010- AQUISIÇÃO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS PARA MERENDA ESCOLAR. JUNTAMENTE COM UM EXEMPLAR. CONF. DOC. ANEXOS
1	<a href="#">1397</a>	24/06/2010	Fundo Materiais, publicações e Impressos Oficiais	360,00	360,00	360,00	PELA DESPESA EMPENHADA NA PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO N. 39/2010 (CONVOCA AGRICULTORES P/ FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS), NO DIÁRIO OFICIAL DE SANTA CATARINA, NO DIA 28/06/2010. JUNTAMENTE COM 01 EXEMPLAR, CONF. DOC. ANEXO.
1	<a href="#">1761</a>	11/08/2010	Fundo Materiais, publicações e Impressos Oficiais	364,00	364,00	364,00	PELA DESPESA EMPENHADA COM PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 39/2010 - PARA COMPRA DE GENEROS ALIMENTICIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PROGRAMA MERENDA ESCOLAR - PNAE, NO DIÁRIO OFICIAL DE SANTA CATARINA. JUNTAMENTE COM UM EXEMPLAR. CONF. DOC. ANEXOS.
1	<a href="#">1715</a>	03/08/2010	MALHARIA BELINHA LTDA	530,00	530,00	530,00	PELA DESPESA EMPENHADA NA COMPRA DE 14 KG DE LIGANETE ESTAMPADA, P/



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SANTA CATARINA  
DIRETORIA DE CONTROLE DOS MUNICÍPIOS – DMU

Fls  
307  
TCE/SC

							CONFECÇÃO DOS UNIFORMES DA FANFARRA MUNICIPAL. CONF. PROC. INT. 1635/2010 E AUT. FORN. 911/2010 ANEXA.
1	<a href="#">1655</a>	28/07/2010	MALHARIA BELINHA LTDA	1.769,00	1.769,00	1.769,00	PELA DESPESA EMPENHADA NA COMPRA DE 20,75KG DE ELANCA BRANCA, 43,20 KG DE ELANCA VERMELHA E 18 KG LIGANETE ESTAMPADA, P/ CONFECÇÃO DOS UNIFORMES DA FANFARRA MUNICIPAL. CONF. PROC. INT. 1635/2010 E AUT. FORN. 884/2010 ANEXA.
1	<a href="#">2001</a>	15/09/2010	MALHARIA BELINHA LTDA	272,84	272,84	272,84	PELA DESPESA EMPENHADA NA COMPRA DE 8KG TECIDO VISCOLYCRA 96% VISCOSE E 04% ELASTANO, PARA CONFECÇÃO DE 16 LUVAS, 16 SHORTS, 16 VESTIDOS E 16 BLUSAS P/ OS GRUPOS DE DANÇA DO MUNICÍPIO DE LEOBERTO LEAL. CONF. C.I 209/2010 E AUT. FORN. 1039/2010 ANEXA.
1	<a href="#">630</a>	25/03/2010	PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPORANGA/DEMUTRAN	287,51	287,51	287,51	DESPESA EMPENHADA COM PAGAMENTO DA TAXA DE VISTORIA DE BOMBEIROS NO CENTRO COMUNITÁRIO INDEPENDENTE. CONFORME GUIA DE RECOLHIMENTO ANEXO. PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPORANGA/CONV. FUNREBOM.
1	<a href="#">1762</a>	11/08/2010	RBS - ZERO HORA EDITORA JORNALISTICA S/A	350,00	350,00	350,00	PELA DESPESA EMPENHADA COM PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 39/2010 - PARA COMPRA DE GENEROS ALIMENTICIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PROGRAMA MERENDA ESCOLAR - PNAE, NO DIÁRIO OFICIAL DE SANTA CATARINA. JUNTAMENTE COM UM EXEMPLAR. CONF. DOC. ANEXOS.
1	<a href="#">423</a>	24/02/2010	SUPERMERCADO PLEBANI LTDA	179,10	179,10	179,10	PELA DESPESA EMPENHADA NA COMPRA DE 18 KG DE PREGO 25X72 P/ A CERCA DE PROTEÇÃO DO PARQUINHO RECREATIVO DO CENTRO DO MUNICÍPIO DE LEOBERTO LEAL, VISANDO A SEGURANÇA DAS CRIANÇAS QUE O UTILIZAM. CONF. AUT. FORN. 190/2010 ANEXA.
1	<a href="#">723</a>	06/04/2010	SUPERMERCADO PLEBANI LTDA	615,31	615,31	615,31	PELA DESPESA EMPENHADA NA COMPRA DE 50 KG BANANA BRANCA, 25 CX BISCOITO DOCE SORTIDO C/ 800 GR, 35



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SANTA CATARINA  
DIRETORIA DE CONTROLE DOS MUNICÍPIOS – DMU

Fls  
308  
TCE/SC

							PCT BOLACHÃO DE MEL C/ COBERTURA DE AÇÚCAR C/ 500 GR E OUTROS, P/ A MERENDA ESCOLAR DOS ALUNOS DO ENSINO FUNDAMENTAL DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO. CONF. AUT. FORN. 376/2010 ANEXA.
--	--	--	--	--	--	--	---

**Total VI. Pago (R\$):** 12.590,76 **de** 12.590,76

**Total VI. Liquidado (R\$):** 12.590,76 **de** 12.590,76

**Total VI. Empenho (R\$):** 12.590,76 **de** 12.590,76

**Total de Registros:** 16 **de** 16